

GAZETA DO OESTE

Ano XII Nº 3554 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 29 de junho de 2018

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotelipe-Ba - CEP: 47.900-000
Tel.: (77) 3621-2424 - email: prefeituracotelipeba@gmail.com
CNPJ: 13.654.892/0001-96



LEI Nº N.º 247 de 28 de Junho de 2018.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO O PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE COTEGIPE, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Cotelipe
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Programa Municipal de Parcerias Público Privadas, destinado a promover, fomentar, coordenar, disciplinar, regular e fiscalizar a atividade de agentes do setor privado que, na condição de parceiros da Administração Pública, atuem na implementação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do Município de Cotelipe e ao bem-estar coletivo.

§1. O Programa rege-se por esta Lei, pela Lei nº 11.079 de 31 de dezembro de 2004 com suas alterações posteriores e aplicando-lhe, no que couber o disposto na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei nº 9.074, de 07 de julho de 1995 e nas leis que lhe são correlatas.

§2. A presente Lei se aplica a todos os órgãos da administração direta, de qualquer dos Poderes do Município, às autarquias e às empresas públicas.

Art. 2º - Na contratação de Parceria Público-Privada - PPP serão observadas as seguintes diretrizes:

I – eficiência na execução das políticas públicas e no emprego dos recursos públicos;

II – transparência e publicidade quanto aos procedimentos e decisões;

III – eficiência no cumprimento das finalidades do Programa, com estímulo à competitividade na prestação de serviços e à sustentabilidade econômica de cada empreendimento;

IV – sustentabilidade financeira e vantagens socioeconômicas dos projetos de parceria;

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotelipe-Ba - CEP: 47.900-000
Tel.: (77) 3621-2424 - email: prefeituracotelipeba@gmail.com
CNPJ: 13.654.892/0001-96



V – respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos agentes privados incumbidos de sua execução;

VI – indelegabilidade das funções política, normativa, policial, reguladora, controladora e fiscalizadora e de outras atividades exclusivas deste Município;

VII – a necessidade de vantagem econômica e operacional da proposta para o Município, relativamente a outras possibilidades de execução direta ou indireta;

VIII – universalização do acesso a bens e serviços essenciais;

IX – responsabilidade fiscal na celebração e execução das parcerias;

X – responsabilidade social e ambiental na concepção e execução dos contratos;

XI – qualidade e continuidade na prestação dos serviços;

XII – participação popular, inclusive por intermédio de audiências e/ou consultas públicas;

XIII – repartição objetiva dos riscos entre as partes.

Art. 3º - A PPP será desenvolvida por meio de adequado planejamento, que definirá as prioridades quanto à implantação, expansão, melhoria, gestão ou exploração de bens, serviços, atividades, infraestruturas, estabelecimentos ou empreendimentos públicos.

Parágrafo único: A execução dos projetos de parcerias público-privadas deverá ser acompanhada permanentemente para avaliação de sua eficiência.

Art. 4º - Considera-se PPP o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa, celebrado entre a Administração Pública Municipal e agentes do setor privado, para implantação, desenvolvimento, exploração ou gestão, no todo ou em parte, de serviços, empreendimentos e atividades de interesse público dele decorrentes, observando, além das diretrizes estabelecidas na legislação federal, e das disposições nesta Lei, as seguintes diretrizes:

I - eficiência no cumprimento das missões do Município e no emprego dos recursos da sociedade;

II - qualidade e continuidade na prestação de serviços;

III - repartição dos riscos;

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGLIPE ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotelipe-Ba - CEP: 47.900-000
Tel.: (77) 3621-2424 - email: prefeituracotelipeba@gmail.com
CNPJ: 13.654.892/0001-96



IV - sustentabilidade econômica da atividade;

V - remuneração do contratado vinculada ao seu desempenho.

Parágrafo Único: Concessão patrocinada e concessão administrativa são aquelas definidas nos termos dos §§ 1º e 2º da lei nº 11.079 de 31 de dezembro de 2004.

Art. 5º - As Parcerias Público-Privadas serão desenvolvidas por meio de adequado planejamento, com definição das prioridades quanto à implantação, expansão, melhoria, gestão ou exploração de bens, serviços, atividades, infraestruturas, estabelecimentos ou empreendimentos públicos.

Art. 6º - Podem ser objeto das PPPs:

I – a delegação, total ou parcial, da prestação ou exploração de serviços público, precedida ou não da execução de obra pública;

II – a prestação de serviços públicos, tanto à Administração Pública como à comunidade, precedida ou não de obra pública, excetuadas as atividades exclusivas de Estado;

III – a implantação, execução, ampliação, melhoramento, reforma, manutenção ou gestão de infraestrutura pública;

IV – a exploração de bem público;

V – a exploração de direitos de natureza imaterial de titularidade do Município, tais como marcas, patentes, bancos de dados, métodos e técnicas de gerenciamento e gestão, resguardada a privacidade de informações sigilosas;

VI – a exploração de serviços complementares ou acessórios, de modo a dar maior sustentabilidade financeira ao projeto, redução do impacto tarifário ou menor contraprestação governamental;

VII – demais objetos que atendam ao disposto na Lei 11.079 de 31 de dezembro de 2004.

Parágrafo único: Os contratos de parceria público-privada deverão prever que, no caso de seu objeto reportar-se a setores regulados, as regras de desempenho das atividades e serviços deverão ficar submetidas àquelas determinadas pela agência reguladora correspondente.

Art. 7º - A contraprestação da Administração Pública será obrigatoriamente precedida da disponibilização do serviço objeto do contrato de parceria público-privada.

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotelipe-Ba - CEP: 47.900-000
Tel.: (77) 3621-2424 - email: prefeituracotelipeba@gmail.com
CNPJ: 13.654.892/0001-96



Parágrafo único: É facultado à Administração Pública, nos termos do contrato, efetuar o pagamento da contraprestação relativa a parcela fruível do serviço objeto do contrato de PPP.

Art. 8º - Para a inclusão de um projeto no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, deverá ser demonstrado o atendimento aos seguintes requisitos e condições:

I - efetivo interesse público, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto, bem como o caráter prioritário da respectiva execução, observadas as diretrizes do governo Municipal;

II – estudo técnico de sua viabilidade, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, bem como a indicação dos critérios de avaliação ou desempenho a serem utilizados;

III - a viabilidade dos indicadores de resultados a serem adotados, em função de sua capacidade de aferir, de modo permanente e objetivo, o desempenho do ente privado em termos qualitativos e quantitativos, bem como de parâmetros que vinculem o montante da remuneração aos resultados atingidos;

IV – melhoria da eficiência no emprego dos recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta ou indireta.

Art. 9º - Fica criado o Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas – CGP, integrado pelos seguintes membros permanentes:

I – Secretário de Administração;

II – Secretário de Finanças;

III – Secretário de Infraestrutura;

IV – Procurador Jurídico;

§ 1º. Os membros do Comitê Gestor serão nomeados por portaria do Chefe do Executivo e a Presidência será exercida pelo Secretário de Administração.

§ 2º. Poderão substituir os membros a que se referem os incisos I a IV deste artigo os representantes que venham a ser por eles designados.

§ 3º. Participarão das reuniões do Conselho, com direito a voz, os titulares dos órgãos da administração direta, de qualquer dos Poderes do Município e de entidades da Administração Indireta que tiverem interesse direto em determinada parceria, em razão de vínculo temático entre o objeto desta e o respectivo campo funcional.

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGLIPE ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotelipe-Ba - CEP: 47.900-000
Tel.: (77) 3621-2424 - email: prefeituracotelipeba@gmail.com
CNPJ: 13.654.892/0001-96



§ 4º. O Comitê Gestor deliberará mediante voto da maioria de seus membros, tendo o seu Presidente direito ao voto de qualidade.

§ 5º. A participação no Comitê Gestor será não remunerada, sendo considerada prestação de serviço público relevante.

§ 6º. Ao membro do Comitê Gestor é vedado:

I – exercer o direito de voz e voto em qualquer ato ou matéria objeto do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas em que tiver interesse pessoal conflitante, cumprindo-lhe cientificar os demais membros do Comitê Gestor de seus impedimentos e fazer constar em ata a natureza e extensão do conflito de seu interesse;

II – valer-se de informação sobre processo de parceria ainda não divulgado para obter vantagem, para si ou para terceiros.

§ 7º. Compete ao CGP:

I – examinar e aprovar projetos de PPP, acompanhar e avaliar a sua execução;

II – autorizar a abertura de licitação e aprovar os respectivos atos convocatórios;

III – fiscalizar e promover o acompanhamento da execução dos projetos de PPP, sem prejuízo das competências correlatas das Secretarias Municipais e dos órgãos de controle;

IV – opinar sobre alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de parceria público-privadas, observado o limite temporal consignado na Lei Federal nº 11.079/2004;

V – fixar diretrizes para a atuação dos representantes do Município no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;

VI – remeter ao Senado Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional, previamente à contratação da parceria, as informações necessárias ao cumprimento dos requisitos previstos no artigo 28 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

VII – expedir resoluções e regulamentos necessários ao exercício de sua competência.

§ 8º. A deliberação do CGP sobre a contratação de Parceria Público Privada deverá ser precedida de pronunciamento fundamentado:

I – da Secretaria de Administração, sobre o mérito do projeto;

II – da Secretaria de Finanças, quanto à viabilidade da concessão de garantia e à sua forma;

ATOS OFICIAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGLIPE
ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotelipe-Ba - CEP: 47.900-000

Tel.: (77) 3621-2424 - email: prefeituracotelipeba@gmail.com

CNPJ: 13.654.892/0001-96



III – da Procuradoria Jurídica, sobre as condições do Edital e da minuta do contrato.

§ 9º. As Secretarias Municipais e Entidades da Administração Indireta, nas suas respectivas áreas de competência, encaminharão ao Comitê Gestor, relatórios circunstanciados da execução dos contratos de PPP, na forma e prazo a ser definida em regulamento próprio.

§ 10. O Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público Privadas-CGP é o órgão deste Município competente para deliberar sobre matérias relativas às PPPs.

Art. 10 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração, executar as atividades operacionais e de coordenação de PPP, assessorar o Comitê Gestor e divulgar os conceitos e metodologias próprios dos contratos de parceria, apoiada por equipe técnica.

Art. 11 - A contratação de PPP pelo Município de Cotelipe será precedida de licitação na modalidade de concorrência, nos termos da legislação vigente, estando a abertura do processo licitatório condicionada à sua inclusão no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas pelo Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas – CGP.

Parágrafo único: O edital de licitação poderá prever em favor do parceiro público-privado outras fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas, conferir maior sustentabilidade ao projeto ou propiciar menor contraprestação do Município

Art. 12 - Antes da celebração do contrato deverá ser constituída, pelo parceiro privado, Sociedade de Propósito Específico - SPE, incumbida de implantar e gerir o objeto da parceria, nos termos do art. 9º e demais disposições constantes na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotelipe-Ba - CEP: 47.900-000
Tel.: (77) 3621-2424 - email: prefeituracotelipeba@gmail.com
CNPJ: 13.654.892/0001-96



Art. 13 - Os contratos de Parceria Público-Privada reger-se-ão pelo disposto nesta Lei, na Lei Federal correspondente, pelas normas gerais do regime de concessão ou permissão de serviços públicos, de licitações e contratos administrativos.

Art. 14 - Os contratos poderão prever adicionalmente o estabelecimento de mecanismos amigáveis de solução das divergências contratuais, inclusive por meio de arbitragem, para dirimir conflitos decorrentes ou relacionados ao contrato.

Art. 15 - Dentre outras estabelecidas na legislação vigente, são obrigações do contratado na PPP:

I – a assunção de obrigações de resultado definidas pelo Poder Público, com liberdade para a escolha dos meios para sua implementação, nos limites previstos no instrumento;

II – a submissão a controle estatal permanente dos resultados, como condição para percepção da remuneração e pagamento;

III – submeter-se à fiscalização da Administração Pública, sendo livre o acesso dos agentes públicos às instalações, informações e documentos relativos ao contrato, incluídos os registros contábeis;

IV – sujeição aos riscos do empreendimento, salvo nos casos expressamente previstos no edital de licitação e no contrato;

V – demonstrar capacidade técnica, econômica e financeira para a execução do contrato.

Art. 16 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 17 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2018

MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES
Prefeita do Município de Cotelipe

ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE



Administração:

LDO 2019

Responsabilidade Técnica

STATUS ASSESSORIA

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE
CNPJ 13.654.892/0001-96

Lei N°. 248 de 14 de Maio de 2018.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O Povo do Município de Cotelipe estado da Bahia, por meio de seus Representantes, vão analisarem e a Prefeita Municipal de Cotelipe/BA, sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do município de Cotelipe para o exercício de 2019, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição e art. 4º, da Lei Complementar No.101/00, nos termos da presente Lei, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
- VI – as disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º. - Em consonância com o art. 165, § 2º. da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotelipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339
email: prefeituracotelipeba@gmail.com

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE
CNPJ 13.654.892/0001-96

precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

§ 1º.- Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constante do manual aprovado pela Portaria STN No. 471 de 31.08.04.

§ 2º.- o Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º.- Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 6º.- Acompanha esta Lei, relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º. § 2º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, sendo facultada a inclusão de novas ações.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Art. 3º. - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – função – o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;

II – subfunção – representa uma partição ou detalhamento da função, visando agragar determinado subconjunto do setor público;



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotelipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339
email: prefeituracotelipeba@gmail.com

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE
CNPJ 13.654.892/0001-96

III – programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – operação especial – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;

VII – categoria de programação – a identificação da despesa compreendendo a sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

VIII – órgão – Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;

IX – transposição – realocação dos recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

X – remanejamento – realocação das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários para outros órgãos;

XI – transferência – o deslocamento das categorias econômicas de despesa dentro de um mesmo órgão e mesmo programa de trabalho;



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotelipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339
email: prefeituracotelipeba@gmail.com

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE
CNPJ 13.654.892/0001-96

XII – reserva de contingência – a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

XIII – passivos contingentes – questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; finanças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;

XIV – créditos adicionais – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XV – crédito adicional suplementar – as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVI – crédito adicional especial – as autorizações de despesas, mediante Lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contemplados na Lei Orçamentária;

XVII – crédito adicional extraordinário – as autorizações de despesas mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XVIII – unidade orçamentária – consiste em cada um dos órgãos, Secretarias, Entidades, unidades ou Fundos da Administração pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orçamentárias específicas;

XIX – unidade gestora – Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotelipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339
email: prefeituracotelipeba@gmail.com

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE
CNPJ 13.654.892/0001-96

XX – quadro de detalhamento da despesa (QDD) – instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

XXI – alteração do detalhamento da despesa – a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa, que não caracterizam como créditos suplementares;

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º. – O Orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do município, seus fundos, órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos proveniente do FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal no seu artigo 212.



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotelipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339
email: prefeituracotelipeba@gmail.com

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE
CNPJ 13.654.892/0001-96

§ 2º. – a aplicação e a prestação de contas do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, observarão as normas contidas na Lei 11.494/2007.

Art. 5º. – Para efeito desta lei, entendem-se como despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública aqueles recursos empregados na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, na aquisição de material didático e no transporte escolar, bem como os utilizados em ações relacionadas à aquisição, manutenção e ao funcionamento das instalações e dos equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, dentre outras despesas.

Art. 6º. – A Prefeitura manterá junto a uma instituição financeira oficial conta bancária, única e específica, denominada de Manutenção e Desenvolvimento do ensino – MDE.

Art. 7º. – Os recursos do MDE inclusive aqueles oriundos dos rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser aplicados pelo município no exercício financeiro em que lhes forem creditados, exclusivamente no âmbito de sua atuação prioritária, conforme estabelecido no art. 211, § 2º. da CRB, ficando vedada a sua utilização:

I – no financiamento de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, de acordo com o art. 71 da Lei nº. 9394/96.

II – como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

Parágrafo único – Não será admitida a movimentação da conta única e específica do MDE de recursos estranhos aqueles previstos na legislação pertinente.

Art. 8º. – Os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles originários de complementação da união, serão utilizados pelo município no exercício financeiro em que lhe forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da lei No. 9.394/96.



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotelipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339
email: prefeituracotelipeba@gmail.com

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE
CNPJ 13.654.892/0001-96

Parágrafo único – Até 5% (cinco por cento) dos recursos mencionados no caput deste artigo poderão ser aplicados no primeiro trimestre do exercício subsequente aquele em que se deu o crédito, mediante abertura de crédito adicional, vedado pagamento de despesa de exercício anterior – DEA.

Art. 9º. – É obrigatória a aplicação de, no mínimo 60% (sessenta por cento) das receitas provenientes do Fundo, incluído a complementação da união, quando for o caso, na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, aí se incluindo os encargos sociais decorrentes dessa remuneração.

Art. 10. – Os recursos da conta única e específica do FUNDEB somente poderão ser utilizados nas finalidades previstas em lei.

Parágrafo único – a contabilização dos recursos do FUNDEB obedecerá às normas expedidas em portarias específicas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 11. – Para efeito da apuração do valor aplicado na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública serão consideradas as despesas pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

§ 1º. – As despesas liquidadas a que se refere o caput deste artigo deverão ser pagas com recursos provenientes:

- I – da conta única e específica do MDE;
- II – da conta bancária, única e específica do FUNDEB.

Art. 12. – O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social.



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotelipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339
email: prefeituracotelipeba@gmail.com

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE
CNPJ 13.654.892/0001-96

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos a que se refere o art. 156. e dos recursos de que tratam o artigo 158 e alínea b do Inciso I e § 3º., ambos do art. 159 da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º. da Emenda Constitucional No. 29 de 13 de setembro de 2000.

§ 2º. – A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1º. a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde conforme estabelecido nos incisos do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da constituição Federal, é somatório:

- I – do total das receitas de impostos municipais;
- II – do total das receitas de transferências recebidas da União (FPM, ITR, ICMS exportação);
- III – das receitas de transferências do Estado (ICMS, IPI, IPVA);
- IV – de outras receitas correntes (Receita da dívida ativa tributária de impostos, multas e juros de mora e correção monetária sobre a dívida ativa de impostos).

Art. 13. - Consideram-se despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e capital, financiadas pelo Município, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam simultaneamente, aos princípios do art. 7º. da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Único – Além de atender aos critérios estabelecidos neste artigo, as despesas com ações e serviços de saúde, realizados pelo Município deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art. 77 §3º. do ADCT.

Art. 14. – A aplicação em ações e serviços públicos de saúde será apurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios mediante exame dos processos de pagamento encaminhados mensalmente pelo Gestor, devendo os mesmos encontrar-se necessariamente, cadastrados no sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, os dados e informações da gestão pública municipal.

Parágrafo único – Cópias autênticas dos processos dos restos a pagar liquidados do exercício em análise deverão ser encaminhadas à Inspetoria Regional, juntamente com a documentação de dezembro.



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotelipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339
email: prefeituracotelipeba@gmail.com

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE
CNPJ 13.654.892/0001-96

Art. 15. – Para efeito da apuração do valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde, serão consideradas pelo TCM as despesa efetivamente pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

Art. 16. – Os recursos aplicados através do Fundo municipal de Saúde serão acompanhados e fiscalizados pelo conselho municipal de Saúde que emitirá parecer a ser enviado ao TCM juntamente com apresentação de contas anual.

Art. 17. - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais
- II - juros e encargos da dívida
- III - outras despesas correntes
- IV - sentenças judiciais
- V - investimentos
- VI - inversões financeiras
- VII - amortização da dívida
- VIII - outras despesas de capital

Parágrafo único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 18. - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo desta Lei.

Art. 19. - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339
email: prefeituracotegipeba@gmail.com

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE
CNPJ 13.654.892/0001-96

Art. 20. - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:

- I - Mensagem;
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV- quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da lei No. 4.320/64.
- V- anexos da receita, despesa e quadro demonstrativos previstos nos artigos 20 a 22, III e IV da Lei 4.320/64.
- VI - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- VII - programação, no orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 9.424/96
- VIII - programação do orçamento fiscal dos recursos destinados as ações de saúde.

§ 1º. - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 21. - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento e de Orçamento, até 31 de agosto de 2018, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentária.

Art. 22. - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa QDD'S, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei orçamentária Anual.

Parágrafo Primeiro - Os quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elemento, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotelipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339
email: prefeituracotelipeba@gmail.com

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE
CNPJ 13.654.892/0001-96

Parágrafo Segundo - Os Quadros de Detalhamentos de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Terceiro - Os Quadros de detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitando sempre os valores dos respectivos grupos de despesa em cada Projeto/Atividade estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Das Diretrizes Gerais

Art. 23. - O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.

Art. 24. - O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.

Art. 25. - O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2019.

Art. 26. - O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá o limite de 7% (sete por cento) da Receita tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º. no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 2º. da Emenda Constitucional Nº 58 de 23 de setembro de 2009.



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotelipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339
email: prefeituracotelipeba@gmail.com

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE
CNPJ 13.654.892/0001-96

Art. 27. - Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:

- I - abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;
- II- realização em qualquer mês do exercício, operação de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido (nos termos do parágrafo 8º. do art. 165 e inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal).
- III- destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.
- IV - custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.

Parágrafo Único - Não serão computados para efeito de limite previsto no Inciso I deste artigo os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, dívida pública, débitos de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 28. - Na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2019 até o limite de 10% da receita corrente líquida, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 29. - As despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:

Parágrafo 1º. - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I - pessoal encargos sociais,
- II - manutenção dos serviços públicos municipais,
- III - serviços da dívida pública municipal,
- IV - contrapartida de convênios financiamentos

Parágrafo 2º. - As atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotelipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339
email: prefeituracotelipeba@gmail.com

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE
CNPJ 13.654.892/0001-96

Art. 30. - Será admissível o repasse de recursos a Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos a título de subvenção, que prestem atendimento direto ao público nas áreas de educação, saúde e assistência social ou prestem serviços culturais, obedecendo ao que estabelece a Resolução 1121/05 do TCM e o Art. 26 da Lei Complementar No. 101/2000.

§ 1º.- Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

Art. 31.- Poderá o Poder Executivo Municipal através de autorização Legislativa, incluir novos projetos no PPA, após atendidos os projetos em andamento e contemplados as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 32. - As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao custeio administrativa e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.

Art. 33. – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 34. - As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.

Art. 35. - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparéncia da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotelipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339
email: prefeituracotelipeba@gmail.com

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE
CNPJ 13.654.892/0001-96

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo:

- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12. § 3º. da Lei Complementar No. 101, de 2000;
- b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;
- c) a lei orçamentária anual;

Art. 36. - O projeto de lei orçamentária poderá incluir novos investimentos, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018-2021, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 37. - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica, a votação da parte cuja alteração é proposta.

CAPÍTULO IV

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38. - No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal ativo e inativo dos dois poderes do Município observarão o limite estabelecido na Lei Complementar No. 101/00, art. 20 Inciso III, letras (a) e (b) combinado com art. 22, Parágrafo Único e Incisos (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 39. – Respeitando o limite de que trata o artigo anterior, havendo dotação orçamentária suficiente, serão admitidos:

I - concessão de qualquer vantagem ou remuneração, criação de cargos ou alterações na estrutura de carreira mediante lei autorizativa;

II - preenchimento de vagas mediante realização de concursos públicos da administração direta e indireta, expressamente autorizados pelo órgão competente de cada poder.



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotelipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339
email: prefeituracotelipeba@gmail.com

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE
CNPJ 13.654.892/0001-96

Art. 40. - As dotações para atendimento das despesas com admissão de pessoal sob regime especial de contratação, facultada pela Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, serão alocadas em atividades específica, de conformidade com o que estabelece a Lei Federal No. 8.745/93 de 09.12.93.

Art. 41. - O relatório bimestral de execução orçamentária conterá em anexo a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos dispendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

Art. 42. - O disposto no § 1º. do art. 18 da Lei Complementar No. 101 de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput. os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA

Art. 43. – O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Parágrafo único – A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotelipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339
email: prefeituracotelipeba@gmail.com

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE
CNPJ 13.654.892/0001-96

Art. 44. - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar No. 101 de 2000.

§ 1º. - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º. - O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.

Art. 45. – O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei, sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e incremento de receita, incluindo:

- I - alterações na legislação tributária;
- II – revisão de isenção e incentivos fiscais;
- III – revisão da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais modificações da legislação federal e estadual;
- IV – revisão dos índices já existentes, indexados a tributos, tarifas ou multas e, ainda criação de novos índices.
- V – Modernização da Administração Tributária

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

Art. 46. – O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, e a execução permanente de programa de fiscalização.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotelipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339
email: prefeituracotelipeba@gmail.com

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE
CNPJ 13.654.892/0001-96

Art. 47. - Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.

Art. 48. - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 49. - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo orçamento no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 50. - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar No. 101 de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2019, em cada um dos citados conjuntos, excluídas:

- I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;
- II - as dotações constantes da proposta orçamentária, desde que a nova estimativa de receita seja igual ou superior àquela estimada na proposta orçamentária, destinadas às:
 - a) despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I; e
 - b) "atividades" do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotelipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339
email: prefeituracotelipeba@gmail.com

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE
CNPJ 13.654.892/0001-96

Art. 51. - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar No.101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo 1º. - O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.

Parágrafo 2º. - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.

Parágrafo 3º. - Até o final dos meses de maio e setembro e de fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.

Art. 52. - O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.

Art. 53. - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 54. - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 55. - Para fins do disposto no art. 4º. parágrafo 3º. da Lei complementar No. 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, Restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotelipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339
email: prefeituracotelipeba@gmail.com

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE
CNPJ 13.654.892/0001-96

Art. 56 - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 57. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.

Art. 58.- Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2018, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II- serviços da dívida;
- III-despesas decorrente da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;
- IV- investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- V- contrapartida de convênios especiais.

Parágrafo único - O uso dos recursos do projeto de Lei para execução das despesas relacionadas neste artigo, enquanto se procede a apreciação da Câmara, será através de Decreto do Executivo com o valor total de 1/12 avos (um doze avos), com alocação nas dotações segundo a necessidade do comprometimento e obrigações.

Art. 59. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 28 de junho de 2018.

**MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES
PREFEITA MUNICIPAL**



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotelipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339
email: prefeituracotelipeba@gmail.com

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE
PRACA DA BANDEIRA
CENTRO
COTEGIPE - BA
CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 1 - AÇÃO LEGISLATIVA				
AÇÕES				
1001 -	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO	servidores capacitados		1
1002 -	REEQUIPAMENTO DO PODER LEGISLATIVO	legislativo reequipado		1
2001 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	ações geridas		1

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA

CENTRO

COTEGIPE - BA

CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019

PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 2 - SAÚDE EM MOVIMENTO				
AÇÕES				
1014 -	CONSTRUIR E EQUIPAR O LABORATÓRIO MUNICIPAL	laboratório construído	Unidade	1
1016 -	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO	sala construída	Unidade	1
1021 -	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	unidade adquirida	Kilometros	1
1022 -	INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	unidades informatizadas	Unidade	1
1023 -	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE	academia construída	Unidade	1
1024 -	CONSTRUIR E EQUIPAR CENTRO DE FISIOTERAPIA	centro construído	Unidade	1
1036 -	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS	ambulância		1
1047 -	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - 15%	unidade reformada	Unidade	1
1048 -	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - VINCULADOS	unidade reformada	Unidade	1
1049 -	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	melhorias realizadas	Unidade	1
1056 -	CONSTRUIR E EQUIPAR A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	secretaria construída	Unidade	1
2046 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	ações geridas		1
2047 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	ações geridas		1
2048 -	GESTÃO DAS AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - (FNS)	ações geridas		1
2049 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFAR - SUS	ações geridas		1
2050 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	ações geridas		1
2051 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS	ações geridas		1
2052 -	GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	ações geridas		1
2053 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO TFD	ações geridas		1
2054 -	GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB	programa gerido		1
2055 -	GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - INCENTIVO ESTADUAL	programa gerido		1
2056 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU	ações geridas		1
2057 -	COMPENSAÇÃO E ESPECIFICIDADE REGIONAIS	gestão		1
2058 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PMAQ - (RAB-PMAQ-SM)	ações geridas		1
2059 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	ações geridas		1
2060 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%	ações geridas		1
2092 -	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO-CIS/UMOB	ações geridas		1

Página 2 de 8

ATOS OFICIAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE**

PRAÇA DA BANDEIRA
CENTRO
COTEGIPE - BA
CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 3 - A EDUCAÇÃO PELO FORTALECIMENTO CONSTANTE DA IDENTIDADE				
AÇÕES				
1007 -	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA - DISTRITO DE JUPAGUÁ E TAGUA	quadra construída	Unidade	2
1009 -	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL - DISTRITO DE JUPAGÁ E TAGUA	unidade construída	Unidade	2
1010 -	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL - REFORMA DO RIO GRANDE	unidade construída	Unidade	1
1013 -	CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL - SEDE	estadio construído	Unidade	1
1015 -	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL - CONVÊNIO FNDE / MEC	unidade construída	Unidade	1
1017 -	CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL - PRÉ-ESCOLA - SEDE	creche construída	Unidade	1
1018 -	CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL - PRÉ-ESCOLA - DISTRITO DE JUPAGUÁ	creche construída	Unidade	1
1019 -	CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL - PRÉ-ESCOLA - DISTRITO DE TAGUÁ	creche construída	Unidade	1
1020 -	AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - FNDE	transporte ampliado	Kilometros	1
1025 -	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO MUSEU MUNICIPAL	museu construído	Unidade	1
1026 -	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	obra		
1027 -	IMPLEMENTAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL E PRÁTICAS DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS	espaço implementado	Unidade	1
1029 -	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	servidores capacitados		1
1030 -	CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	campos construídos	Unidade	1
1045 -	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	unidades reformadas	Unidade	1
1046 -	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 40 %	unidades reformadas	Unidade	1
1057 -	REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA ZONA RURAL E URBANA	escola reformada	Unidade	
1058 -	MELHORIAS NOS ESPAÇOS RECREATIVOS NAS ESCOLAS DA ZONA RURAL E URBANA	espaços melhorados	Unidade	
1059 -	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA AS ESCOLAS	escolas equipadas		
1060 -	AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES	carteiras	Unidade	
1061 -	AMPLIAR E REFORMA A BIBLIOTECA MUNICIPAL	biblioteca reformada	Unidade	
1062 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	veículos	Unidade	1
2012 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL - PETE - BAHIA	ações geridas		1
2022 -	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO FUNDEB - 40%	servidores capacitados		1
2026 -	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - 25%	servidores capacitados		1
2027 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	ações geridas		1
2028 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL	ações geridas		1

Página 3 de 8

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRAÇA DA BANDEIRA
CENTRO
COTEGIPE - BA
CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 3 - A EDUCAÇÃO PELO FORTALECIMENTO CONSTANTE DA IDENTIDADE				
AÇÕES				
2029 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO	ações geridas		1
2030 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAE / FUNDAMENTAL	ações geridas		1
2031 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAE / PRE-ESCOLA	ações geridas		1
2032 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAE / EJA	ações geridas		1
2033 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAE / CRECHE	ações geridas		1
2034 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PDDE / FNDE	ações geridas		1
2035 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO - (Q S E)	ações geridas		1
2036 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PNATE - FUNDAMENTAL	ações geridas		1
2037 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PNATE - MÉDIO	ações geridas		1
2038 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PNATE - INFANTIL	ações geridas		1
2039 -	PROGRAMA DE APOIO AO SISTEMA DE ENSINO PARA ATENDIMENTO AO EJA	sistema apoiado		1
2040 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA TOPA	ações geridas		1
2041 -	GESTÃO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS, TRADICIONAIS E RELIGIOSAS	ações geridas		1
2042 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	ações geridas		1
2043 -	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	superior apoiado		1
2044 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 60%	ações geridas		1
2045 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40%	ações geridas		1
2077 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAE / A E E	ações geridas		1
2083 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAE / MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	ações geridas		1
2088 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE CULTURA - (FCBA)	ações geridas		1

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA
CENTRO
COTEGIPE - BA
CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHANDO PELOS COTEGIPANOS				
AÇÕES				
1033 -	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MORADIA DIGNA	programa implantado	Unidade	1
1034 -	CONSTRUIR E EQUIPAR A SEDE DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	sede construída	Unidade	1
1035 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS	veículo adquirido		1
2061 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ações geridas		1
2062 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (F I E S)	ações geridas		1
2063 -	GESTÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	programa gerido		1
2064 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - RECURSOS PRÓPRIOS	ações geridas		1
2065 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD	ações geridas		1
2066 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO CREAS	ações geridas		1
2067 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO CRAS / PBT	ações geridas		1
2068 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ações geridas		1
2069 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO BÁSICA À FAMÍLIA	ações geridas		1
2070 -	GESTÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS	ações geridas		1
2071 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ações geridas		1
2072 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	ações geridas		1
2073 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PROJOVEM	ações geridas		1
2074 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES	ações geridas		1
2084 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PISO BÁSICO FIXO CRAS - FEAS / ESTADO	ações geridas		1
2085 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PISO BÁSICO FIXO - PBV II - CRAS - FEAS / ESTADO	ações geridas		1
2086 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PISO MÉDIA COMPLEXIDADE - FEAS - ESTADO	ações geridas		1
2087 -	GESTÃO DAS AÇÕES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - FEAS - ESTADO	ações geridas		1
2090 -	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROG.PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ	ações geridas		1

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE
PRACA DA BANDEIRA
CENTRO
COTEGIPE - BA
CNPJ: 13654892000196

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
 PRIORIDADES E METAS**

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 5 - TRABALHO E HUMILDADE				
AÇÕES				
1005 -	CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	ações realizadas	Unidade	1
1006 -	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO DISTRITO DE JUPAGUÁ	ruas pavimentadas	Metros	1
1011 -	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - SEDE	vias pavimentadas	Metros	1
1012 -	AMPLIAÇÃO / REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS	estradas ampliadas	Kilometros	1
1031 -	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	sistema modernizado	Metros	1
1032 -	AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL	sistema ampliado		1
1038 -	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL	mercado reformado	Unidade	1
1040 -	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES	pontes melhoradas	Kilometros	1
1044 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA MODERNIZAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	veículos	Kilometros	1
1050 -	PROGRAMA DE MELHORIAS HABITACIONAIS URBANA E RURAL	melhorias realizadas	Unidade	1
1052 -	CONSTRUIR E EQUIPAR TERMINAL RODOVIÁRIO - SEDE	terminal construído	Unidade	1
1063 -	PAVIMENTAÇÃO DE DISTRITOS E POVoados	PAVIMENTAÇÃO TIPO ASFALTO	Kilometros	
1064 -	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS	IMPLEMENTAR A PATRULHA MECANIZADA	Kilometros	
1065 -	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	garagem construída	Unidade	
1066 -	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	PROMOVER MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO	Unidade	1
1070 -	REGULARIZAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS			
2011 -	GESTÃO DAS AÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	ações geridas		1
2016 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ações geridas		1
2017 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL	ações geridas		1
2018 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	ações geridas		1
2019 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL	ações geridas		1
2020 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA - (F I E S)	ações geridas		1
2021 -	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	ações geridas		1
2023 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO ESPECIAL - FEP	ações geridas		1
2024 -	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS - (C I D E)	estradas mantidas		1
2025 -	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	ações geridas		1

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRAÇA DA BANDEIRA
CENTRO
COTEGIPE - BA
CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 6 - VALORIZANDO O HOMEM DO CAMPO				
AÇÕES				
1039 -	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS DE FARINHA	casas reformadas	Unidade	1
1041 -	CONSTRUÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	matadouro construído	Unidade	1
1051 -	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E AGUADAS	barragens construídas	Unidade	1
1054 -	CONSTRUÇÃO SEDE COLÔNIA PESCADORES Z39	sede construída	Unidade	1
1067 -	AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	FOMENTAR O TRABALHO E INCENTIVAR A PRODUÇÃO DO MUNICÍPIO	Kilometros	
1068 -	CONSTRUIR E EQUIPAR A SECRETARIA DE AGRICULTURA	PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO	Unidade	
1069 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	veículos	Unidade	
2075 -	GESTÃO DE AÇÕES E APOIO AOS PROJETOS DE IRRIGAÇÃO	ações geridas		1
2079 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL	ações geridas		1
2080 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	ações geridas		1
2081 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	ações geridas		1
2082 -	INCENTIVO AO PROGRAMA LEITE BAHIA	ações geridas		1
PROGRAMA: 7 - MEIO AMBIENTE CONSCIENTE				
AÇÕES				
1037 -	CONSTRUÇÃO DO ATERRAMENTO SANITÁRIO MUNICIPAL	aterro construído	Unidade	1
1042 -	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO	recursos preservados		1
1043 -	OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO	obra		1
1053 -	PROJETO DE ARBORIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES AMBIENTAIS	áreas revitalizadas		1
2076 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	ações geridas		1
2078 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	ações geridas		1
2089 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	ações geridas		1

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA
CENTRO
COTEGIPE - BA
CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019

PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 8 - GOVERNANDO COM TRANSPARÊNCIA				
AÇÕES				
1003 -	MODERNIZAÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	reforma concluída	Unidade	1
1004 -	REEQUIPAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	administração reequipada	Unidade	1
1071 -	PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
1072 -	CONSTRUÇÃO DA SEDE PARA GUARDA MUNICIPAL	SEDE CONSTRUÍDA	Unidade	1
1073 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DA GUARDA MUNICIPAL	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	Unidade	1
2002 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	ações geridas		1
2003 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	ações geridas		1
2004 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	ações geridas		1
2005 -	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO / PLANEJAMENTO	servidores capacitados		1
2006 -	ENCARGOS COM O PASEP	gestão		1
2007 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	ações geridas		1
2008 -	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	servidores capacitados		1
2009 -	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL	ações promovidas		1
2010 -	GESTÃO DE APOIO ÀS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	ações geridas		1
2013 -	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	gestão		1
2014 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	ações geridas		1
2015 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	gestão		1
2091 -	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO CONSORCIO-CONSID/UMOB	ações geridas		1

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA

CENTRO

COTEGIPE - BA

CNPJ: 13654892000196

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Prioridades e Metas - Objetivos**

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 1 - AÇÃO LEGISLATIVA		
AÇÕES		
1001 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO		servidores capacitados
Formular e apreciar as proposições legislativas, exercer a função fiscalizadora do Poder Executivo, zelando pela probidade na administração, transparência e divulgação de informações de interesse público.		
1002 - REEQUIPAMENTO DO PODER LEGISLATIVO		legislativo reequipado
Formular e apreciar as proposições legislativas, exercer a função fiscalizadora do Poder Executivo, zelando pela probidade na administração, transparência e divulgação de informações de interesse público.		
2001 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO		ações geridas
Formular e apreciar as proposições legislativas, exercer a função fiscalizadora do Poder Executivo, zelando pela probidade na administração, transparência e divulgação de informações de interesse público.		
PROGRAMA: 2 - SAÚDE EM MOVIMENTO		
AÇÕES		
1014 - CONSTRUIR E EQUIPAR O LABORATÓRIO MUNICIPAL		laboratório construído
Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistencia médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.		
1016 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO		sala construída
Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.		
1021 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE		unidade adquirida
Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistencia médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.		
1022 - INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE		unidades informatizadas
Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistencia médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.		
1023 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE		academia construída
Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistencia médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.		
1024 - CONSTRUIR E EQUIPAR CENTRO DE FISIOTERAPIA		centro construído
Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistencia médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.		
1036 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS		ambulância
Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistencia médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.		
1047 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - 15%		unidade reformada
Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistencia médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.		

Página 1 de 12

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA

CENTRO

COTEGIPE - BA

CNPJ: 13654892000196

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Prioridades e Metas - Objetivos**

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 2 - SAÚDE EM MOVIMENTO		
AÇÕES		
1048 -	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - VINCULADOS	unidade reformada
	Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistencia médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.	
1049 -	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	melhorias realizadas
	Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistencia médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.	
1056 -	CONSTRUIR E EQUIPAR A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	secretaria construída
	Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistencia médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.	
2046 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	ações geridas
	Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistencia médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.	
2047 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	ações geridas
	Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistencia médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.	
2048 -	GESTÃO DAS AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - (FNS)	ações geridas
	Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistencia médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.	
2049 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFAR - SUS	ações geridas
	Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistencia médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.	
2050 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	ações geridas
	Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistencia médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.	
2051 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS	ações geridas
	Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistencia médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.	
2052 -	GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	ações geridas
	Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistencia médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.	
2053 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO TFD	ações geridas
	Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistencia médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.	
2054 -	GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB	programa gerido

Página 2 de 12

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS


PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA

CENTRO

COTEGIPE - BA

CNPJ: 13654892000196

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Prioridades e Metas - Objetivos**

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 2 - SAÚDE EM MOVIMENTO		
AÇÕES		
	Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistencia médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.	
2055 -	GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - INCENTIVO ESTADUAL	programa gerido
	Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistencia médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.	
2056 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU	ações geridas
	Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistencia médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.	
2057 -	COMPENSAÇÃO E ESPECIFICIDADE REGIONAIS	gestão
	Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistencia médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.	
2058 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PMAO - (RAB-PMAQ-SM)	ações geridas
	Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistencia médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.	
2059 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	ações geridas
	Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistencia médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.	
2060 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%	ações geridas
	Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistencia médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.	
2092 -	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO CONSELHO-CIS/UMOB	ações geridas
	Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistencia médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.	
PROGRAMA: 3 - A EDUCAÇÃO PELO FORTALECIMENTO CONSTANTE DA IDENTIDADE		
AÇÕES		
	1007 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA - DISTRITO DE JUPAGUÁ E TAGUA	quadra construída
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	
1009 -	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL - DISTRITO DE JUPAGÁ E TAGUA	unidade construída
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	
1010 -	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL - REFORMA DO RIO GRANDE	unidade construída
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	
		estadio construído


PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA
CENTRO
COTEGIPE - BA
CNPJ: 13654892000196

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Prioridades e Metas - Objetivos**

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 3 - A EDUCAÇÃO PELO FORTALECIMENTO CONSTANTE DA IDENTIDADE		
AÇÕES		
1013 - CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL - SEDE		
Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.		
1015 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL - CONVÉNIO FNDE / MEC	unidade construída	
Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.		
1017 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL - PRÉ-ESCOLA - SEDE	creche construída	
Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.		
1018 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL - PRÉ-ESCOLA - DISTRITO DE JUPAGUÁ	creche construída	
Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.		
1019 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL - PRÉ-ESCOLA - DISTRITO DE TAGUÁ	creche construída	
Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.		
1020 - AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - FNDE	transporte ampliado	
Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.		
1025 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO MUSEU MUNICIPAL	museu construído	
Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.		
1026 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	obra	
Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.		
1027 - IMPLEMENTAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL E PRÁTICAS DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS	espaço implementado	
Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.		
1029 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	servidores capacitados	
Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.		
1030 - CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	campos construídos	
Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.		
1045 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	unidades reformadas	
Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos		

Página 4 de 12

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA
CENTRO
COTEGIPE - BA
CNPJ: 13654892000196

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Prioridades e Metas - Objetivos**

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 3 - A EDUCAÇÃO PELO FORTALECIMENTO CONSTANTE DA IDENTIDADE		
AÇÕES		
1046 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 40%	unidades reformadas	
Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.		
1057 - REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA ZONA RURAL E URBANA	escola reformada	
Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.		
1058 - MELHORIAS NOS ESPAÇOS RECREATIVOS NAS ESCOLAS DA ZONA RURAL E URBANA	espaços melhorados	
Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.		
1059 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA AS ESCOLAS	escolas equipadas	
Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.		
1060 - AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES	carteiras	
Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.		
1061 - AMPLIAR E REFORMA A BIBLIOTECA MUNICIPAL	biblioteca reformada	
Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.		
1062 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	veículos	
Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.		
2012 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL - PETE - BAHIA	ações geridas	
Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.		
2022 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO FUNDEB - 40%	servidores capacitados	
Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.		
2026 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - 25%	servidores capacitados	
Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.		
2027 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	ações geridas	
Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.		
2028 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL	ações geridas	

Página 5 de 12

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA

CENTRO

COTEGIPE - BA

CNPJ: 13654892000196

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Prioridades e Metas - Objetivos**

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 3 - A EDUCAÇÃO PELO FORTALECIMENTO CONSTANTE DA IDENTIDADE		
AÇÕES		
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	ações geridas
2029 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	ações geridas
2030 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAE / FUNDAMENTAL	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	ações geridas
2031 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAE / PRE-ESCOLA	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	ações geridas
2032 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAE / EJA	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	ações geridas
2033 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAE / CRECHE	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	ações geridas
2034 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PDDE / FNDE	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	ações geridas
2035 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO - (Q S E)	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	ações geridas
2036 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PNATE - FUNDAMENTAL	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	ações geridas
2037 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PNATE - MÉDIO	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	ações geridas
2038 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PNATE - INFANTIL	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	ações geridas
2039 - PROGRAMA DE APOIO AO SISTEMA DE ENSINO PARA ATENDIMENTO AO EJA	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	sistema apoiado

Página 6 de 12

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA
CENTRO
COTEGIPE - BA
CNPJ: 13654892000196

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Prioridades e Metas - Objetivos**

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 3 - A EDUCAÇÃO PELO FORTALECIMENTO CONSTANTE DA IDENTIDADE		
AÇÕES		
2040 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA TOPA Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	ações geridas
2041 -	GESTÃO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS, TRADICIONAIS E RELIGIOSAS Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	ações geridas
2042 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	ações geridas
2043 -	APOIO AO ENSINO SUPERIOR Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	superior apoiado
2044 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 60% Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	ações geridas
2045 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40% Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	ações geridas
2077 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAE / A E E Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	ações geridas
2083 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAE / MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	ações geridas
2088 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE CULTURA - (FCBA) Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	ações geridas
PROGRAMA: 4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHANDO PELOS COTEGIPANOS		
AÇÕES		
1033 -	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MORADIA DIGNA Melhoria da qualidade no atendimento social proativo a comunidade.	programa implantado
1034 -	CONSTRUIR E EQUIPAR A SEDE DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Melhoria da qualidade no atendimento social proativo a comunidade.	sede construída
1035 -	AQUISIÇÃO DE VÉHICULO PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS	veículo adquirido

Página 7 de 12

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA

CENTRO

COTEGIPE - BA

CNPJ: 13654892000196

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Prioridades e Metas - Objetivos**

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHANDO PELOS COTEGIPANOS		
AÇÕES		
2061	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo a comunidade.	ações geridas
2062	GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - (F I E S) Melhoria da qualidade no atendimento social proativo a comunidade.	ações geridas
2063	GESTÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO Melhoria da qualidade no atendimento social proativo a comunidade.	programa gerido
2064	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - RECURSOS PRÓPRIOS Melhoria da qualidade no atendimento social proativo a comunidade.	ações geridas
2065	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD Melhoria da qualidade no atendimento social proativo a comunidade.	ações geridas
2066	GESTÃO DAS AÇÕES DO CREAS Melhoria da qualidade no atendimento social proativo a comunidade.	ações geridas
2067	GESTÃO DAS AÇÕES DO CRAS / PBT Melhoria da qualidade no atendimento social proativo a comunidade.	ações geridas
2068	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Melhoria da qualidade no atendimento social proativo a comunidade.	ações geridas
2069	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO BÁSICA À FAMÍLIA Melhoria da qualidade no atendimento social proativo a comunidade.	ações geridas
2070	GESTÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS Melhoria da qualidade no atendimento social proativo a comunidade.	ações geridas
2071	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Melhoria da qualidade no atendimento social proativo a comunidade.	ações geridas
2072	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI Melhoria da qualidade no atendimento social proativo a comunidade.	ações geridas
2073	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PROJOVEM Melhoria da qualidade no atendimento social proativo a comunidade.	ações geridas
2074	GESTÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES Melhoria da qualidade no atendimento social proativo a comunidade.	ações geridas
2084	GESTÃO DAS AÇÕES DO PISO BÁSICO FIXO CRAS - FEAS / ESTADO Melhoria da qualidade no atendimento social proativo a comunidade.	ações geridas
2085	GESTÃO DAS AÇÕES DO PISO BÁSICO FIXO - PBV II - CRAS - FEAS / ESTADO Melhoria da qualidade no atendimento social proativo a comunidade.	ações geridas
2086	GESTÃO DAS AÇÕES DO PISO MÉDIA COMPLEXIDADE - FEAS - ESTADO Melhoria da qualidade no atendimento social proativo a comunidade.	ações geridas

Página 8 de 12

ATOS OFICIAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE**

PRACA DA BANDEIRA
CENTRO
COTEGIPE - BA
CNPJ: 13654892000196

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Prioridades e Metas - Objetivos**

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHANDO PELOS COTEGIPANOS		
AÇÕES		
2087 -	GESTÃO DAS AÇÕES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - FEAS - ESTADO	ações geridas
2090 -	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROG.PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ	ações geridas
PROGRAMA: 5 - TRABALHO E HUMILDADE		
AÇÕES		
1005 -	CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	ações realizadas
1006 -	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO DISTRITO DE JUPAGUÁ	ruas pavimentadas
1011 -	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - SEDE	vias pavimentadas
1012 -	AMPLIAÇÃO / REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS	estradas ampliadas
1031 -	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	sistema modernizado
1032 -	AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL	sistema ampliado
1038 -	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL	mercado reformado
1040 -	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES	pontes melhoradas
1044 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA MODERNIZAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	veículos
1050 -	PROGRAMA DE MELHORIAS HABITACIONAIS URBANA E RURAL	melhorias realizadas
1052 -	CONSTRUIR E EQUIPAR TERMINAL RODOVIÁRIO - SEDE	terminal construído
1063 -	PAVIMENTAÇÃO DE DISTRITOS E Povoados	PAVIMENTAÇÃO TIPO ASFALTO
1064 -	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS	IMPLEMENTAR A PATRULHA MECANIZADA

Página 9 de 12

ATOS OFICIAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE**

PRACA DA BANDEIRA
CENTRO
COTEGIPE - BA
CNPJ: 13654892000196

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Prioridades e Metas - Objetivos**

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 5 - TRABALHO E HUMILDADE		
AÇÕES		
1065 -	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	garagem construída
1066 -	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	PROMOVER MELHORES CONDIÇÕES DE
1070 -	REGULARIZAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	
2011 -	GESTÃO DAS AÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra estrutura urbana e rural.	ações geridas
2016 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra estrutura urbana e rural.	ações geridas
2017 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra estrutura urbana e rural.	ações geridas
2018 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra estrutura urbana e rural.	ações geridas
2019 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra estrutura urbana e rural.	ações geridas
2020 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA - (F I E S) Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra estrutura urbana e rural.	ações geridas
2021 -	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra estrutura urbana e rural.	ações geridas
2023 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO ESPECIAL - FEP Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra estrutura urbana e rural.	ações geridas
2024 -	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS - (C I D E) Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra estrutura urbana e rural.	estradas mantidas
2025 -	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra estrutura urbana e rural.	ações geridas
PROGRAMA: 6 - VALORIZANDO O HOMEM DO CAMPO		
AÇÕES		
1039 -	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS DE FARINHA Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	casas reformadas
1041 -	CONSTRUÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	matadouro construído
1051 -	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E AGUADAS	barragens construídas

Página 10 de 12

ATOS OFICIAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE**

PRACA DA BANDEIRA

CENTRO

COTEGIPE - BA

CNPJ: 13654892000196

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Prioridades e Metas - Objetivos**

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 6 - VALORIZANDO O HOMEM DO CAMPO		
AÇÕES		
1054 -	CONSTRUÇÃO SEDE COLÔNIA PESCADORES Z39	sede construída
1067 -	AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	FOMENTAR O TRABALHO E INCENTIVAR
	Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	
1068 -	CONSTRUIR E EQUIPAR A SECRETARIA DE AGRICULTURA	PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES
	Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	
1069 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	veículos
	Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	
2075 -	GESTÃO DE AÇÕES E APOIO AOS PROJETOS DE IRRIGAÇÃO	ações geridas
	Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	
2079 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL	ações geridas
2080 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	ações geridas
2081 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	ações geridas
2082 -	INCENTIVO AO PROGRAMA LEITE BAHIA	ações geridas
PROGRAMA: 7 - MEIO AMBIENTE CONSCIENTE		
AÇÕES		
1037 -	CONSTRUÇÃO DO ATERRAMENTO SANITÁRIO MUNICIPAL	aterro construído
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infraestrutura urbana e rural.	
1042 -	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS HIDRÍDICOS DO MUNICÍPIO	recursos preservados
1043 -	OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO	obra
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infraestrutura urbana e rural.	
1053 -	PROJETO DE ARBORIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES AMBIENTAIS	áreas revitalizadas
2076 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	ações geridas
2078 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	ações geridas
2089 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	ações geridas
PROGRAMA: 8 - GOVERNANDO COM TRANSPARENCIA		
AÇÕES		
1003 -	MODERNIZAÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	reforma concluída
	Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	
1004 -	REEQUIPAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	administração reequipada
	Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	
1071 -	PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
	Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA
CENTRO
COTEGIPE - BA
CNPJ: 13654892000196

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Prioridades e Metas - Objetivos**

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 8 - GOVERNANDO COM TRANSPARÉNCIA		
AÇÕES		
1072 - CONSTRUÇÃO DA SEDE PARA GUARDA MUNICIPAL	Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	SEDE CONSTRUÍDA
1073 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DA GUARDA MUNICIPAL	Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	VEÍCULOS ADQUIRIDOS
2002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	ações geridas
2003 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	ações geridas
2004 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	ações geridas
2005 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO / PLANEJAMENTO	Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	servidores capacitados
2006 - ENCARGOS COM O PASEP	Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	gestão
2007 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	ações geridas
2008 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	servidores capacitados
2009 - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL	Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	ações promovidas
2010 - GESTÃO DE APOIO ÀS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	ações geridas
2013 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	gestão
2014 - GESTÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	ações geridas
2015 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	gestão
2091 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO CONSORCIO-CONSID/UMOB	Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	ações geridas

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA

CENTRO

COTEGIPE - BA

CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.0.0.0.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	43.966.720,77	36.641.207,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.0.0.0.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	38.046.691,44	39.994.076,02	41.993.779,82	44.093.468,81
1.1.0.0.0.0.0.00.00	RECEITA TRIBUTARIA NOVO	1.196.898,78	1.665.051,69	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.0.0.0.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	1.278.486,90	1.387.461,14	1.456.834,20	1.529.675,91
1.1.1.0.0.0.0.00.00	Impostos	1.186.285,21	1.624.357,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.0.0.0.0.00.00	Impostos	0,00	0,00	1.246.039,31	1.353.391,18	1.421.060,74	1.492.113,78
1.1.1.2.0.0.0.00.00	Imp. s/o Patrimonio e a Renda	842.744,11	942.645,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.02.0.0.00.00	Imposto Sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana - I P T U	9.950,99	26.551,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.0.0.00.00	Imp.s/Renda e Proventos Qualq.Natureza	339.599,97	777.254,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.3.1.00.00	IRRF s/Rend. do Trabalho	266.428,45	486.230,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.3.1.01.00	IRRF - Rendimentos do Trabalho- PREFEITURA	262.504,67	486.230,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.3.1.02.00	IRRF - Rendimento do Trabalho - FMS	3.923,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.3.4.01.00	IRRF - Outros Rendimentos - PREFEITURA	73.150,96	291.023,87	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.3.4.02.00	IRRF - Outros Rendimentos - FMS	20,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.0.0.00.00	ITIV-Imp. s/Transmissão de Inter Vivos	493.193,15	138.839,47	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00	Imp. s/a Producao e a Circulacao	343.541,10	681.711,82	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	591.907,61	666.552,89	699.880,53	734.874,56
1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	0,00	0,00	591.907,61	666.552,89	699.880,53	734.874,56
1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	0,00	0,00	54.159,54	56.867,52	59.710,90	62.696,44
1.1.1.3.03.1.1.00.00	IRRF - PRINCIPAL	0,00	0,00	54.159,54	56.867,52	59.710,90	62.696,44
1.1.1.3.03.1.1.01.00	IRRF - PRINCIPAL - TRABALHO	0,00	0,00	31.910,80	33.506,34	35.181,66	36.940,74
1.1.1.3.03.1.1.02.00	IRRF - Trabalho - FMS	0,00	0,00	22.248,74	23.361,18	24.529,24	25.755,70
1.1.1.3.03.4.0.00.00	IRRF - Outros Rendimentos	0,00	0,00	537.748,07	609.685,37	640.169,64	672.178,12
1.1.1.3.03.4.1.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	0,00	0,00	537.748,07	609.685,37	640.169,64	672.178,12
1.1.1.3.03.4.1.01.00	IRRF - Outros Rendimentos - PREFEITURA	0,00	0,00	177.779,51	231.718,38	243.304,30	255.469,51
1.1.1.3.03.4.1.02.00	IRRF - Outros Rendimentos - FMS	0,00	0,00	359.968,56	377.966,99	396.865,34	416.708,61
1.1.1.3.05.0.0.00.00	Imp.s/Servico de Qualquer Natureza	343.541,10	681.711,82	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.0.1.01.00	ISS - PREFEITURA	311.270,18	652.588,78	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.0.1.03.00	ISS - SIMPLES NACIONAL	0,00	29.123,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.0.1.05.00	ISS Recolhimento	32.270,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	0,00	0,00	654.131,70	686.838,29	721.180,20	757.239,21
1.1.1.8.01.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	94.929,53	99.676,01	104.659,81	109.892,80
1.1.1.8.01.1.0.00.00	IPNU	0,00	0,00	24.056,04	25.258,84	26.521,78	27.847,87

Página 4 de 40

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA
CENTRO
COTEGIPE - BA
CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.1.1.8.01.1.1.00.00	IPTU - Principal	0,00	0,00	20.871,23	21.914,79	23.010,53	24.161,06
1.1.1.8.01.1.3.00.00	IPTU - Dívida Ativa	0,00	0,00	3.184,81	3.344,05	3.511,25	3.686,82
1.1.1.8.01.4.0.00.00	ITBI/ ITIV	0,00	0,00	70.873,49	74.417,17	78.138,03	82.044,93
1.1.1.8.01.4.1.00.00	ITBI/ ITIV - Principal	0,00	0,00	49.051,10	51.503,66	54.078,84	56.782,79
1.1.1.8.01.4.3.00.00	ITBI/ ITIV - Dívida Ativa	0,00	0,00	21.822,39	22.913,51	24.059,19	25.262,14
1.1.1.8.02.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serv	0,00	0,00	559.202,17	587.162,28	616.520,39	647.346,41
1.1.1.8.02.3.0.00.00	ISSQN	0,00	0,00	559.202,17	587.162,28	616.520,39	647.346,41
1.1.1.8.02.3.1.00.00	ISSQN - Principal	0,00	0,00	557.774,64	585.663,37	614.946,54	645.693,87
1.1.1.8.02.3.1.101.00	ISSQN - Prefeitura	0,00	0,00	369.002,66	387.452,79	406.825,43	427.166,70
1.1.1.8.02.3.1.02.00	ISSQN - FMS	0,00	0,00	105.546,61	110.823,94	116.365,14	122.183,39
1.1.1.8.02.3.1.03.00	ISSQN - RECOLHIMENTO	0,00	0,00	83.225,37	87.386,64	91.755,97	96.343,77
1.1.1.8.02.3.3.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.427,53	1.498,91	1.573,86	1.652,55
1.1.2.0.0.0.0.00.00	Taxas	10.613,57	40.694,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.0.0.0.00.00	Taxas	0,00	0,00	32.447,59	34.069,96	35.773,46	37.562,13
1.1.2.1.0.0.0.0.00.00	Taxas p/Exercício Poder de Policia	10.613,57	36.433,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.0.0.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	0,00	0,00	30.234,91	31.746,65	33.333,98	35.000,68
1.1.2.1.0.1.0.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	30.234,91	31.746,65	33.333,98	35.000,68
1.1.2.1.01.1.0.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	30.234,91	31.746,65	33.333,98	35.000,68
1.1.2.1.01.1.1.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	30.234,91	31.746,65	33.333,98	35.000,68
1.1.2.1.01.1.1.01.00	TFF - Taxa Fiscalização e Funcionamento	0,00	0,00	16.206,69	17.017,02	17.867,87	18.761,26
1.1.2.1.01.1.1.02.00	TLL - Taxa de Licença e Localização	0,00	0,00	8.859,28	9.302,24	9.767,35	10.255,72
1.1.2.1.01.1.1.03.00	TVS - Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	0,00	0,00	1.680,21	1.764,22	1.852,43	1.945,05
1.1.2.1.01.1.1.04.00	TLO - Taxa de Licença Para Execução de Obras	0,00	0,00	3.488,73	3.663,17	3.846,33	4.038,64
1.1.2.1.17.0.0.0.0.00	TVS - Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	202,34	1.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.25.0.0.0.0.00	Taxa de Licença p/Func.Estab.Com.Ind.Prest.Serviço	9.863,49	32.755,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.25.0.1.0.0.00	TFF - Taxa Fiscalização e Funcionamento	8.889,93	22.246,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.25.0.2.0.0.00	TLL - Taxa de Licença e Localização	973,56	10.509,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.29.0.0.0.0.00	TLO - Taxa de Licença Para Execução de Obras	547,74	2.536,93	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.99.0.0.0.0.00	Outras Taxas pelo Exercício poder de Policia	0,00	135,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.0.0.00	Taxas p/Prestacao de Servicos	0,00	4.261,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	2.212,68	2.323,31	2.439,48	2.561,45
1.1.2.2.01.0.0.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	2.212,68	2.323,31	2.439,48	2.561,45
1.1.2.2.01.1.0.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	2.212,68	2.323,31	2.439,48	2.561,45

Página 2 de 18

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA
CENTRO
COTEGIPE - BA
CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	0,00	2.212,68	2.323,31	2.439,48	2.561,45
1.3.0.0.00.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	152.347,28	116.682,02	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	71.279,41	74.843,43	78.585,60	82.514,88
1.3.2.0.00.0.00.00	Recetas de Valores Mobiliários	149.953,63	116.682,02	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.00.00	Valores Mobiliários	0,00	0,00	63.199,03	66.359,03	69.676,98	73.160,83
1.3.2.1.00.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	63.199,03	66.359,03	69.676,98	73.160,83
1.3.2.1.00.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	63.199,03	66.359,03	69.676,98	73.160,83
1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	63.199,03	66.359,03	69.676,98	73.160,83
1.3.2.1.00.1.1.01.00	Remun. de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à Educaç	0,00	0,00	1.224,30	1.285,52	1.349,80	1.417,29
1.3.2.1.00.1.1.02.00	Remun. de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à Educaç	0,00	0,00	1.836,45	1.928,27	2.024,68	2.125,92
1.3.2.1.00.1.1.03.00	Remun. de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à Educaç	0,00	0,00	1.224,30	1.285,52	1.349,80	1.417,29
1.3.2.1.00.1.1.04.00	Remun. de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à Educaç	0,00	0,00	1.224,30	1.285,52	1.349,80	1.417,29
1.3.2.1.00.1.1.05.00	Remun. de Depósitos Bancários - Outros Vinc. à Educaç	0,00	0,00	1.224,30	1.285,52	1.349,80	1.417,29
1.3.2.1.00.1.1.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde- FMS - Apli	0,00	0,00	2.448,60	2.571,03	2.699,58	2.834,56
1.3.2.1.00.1.1.07.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências SL	0,00	0,00	1.224,30	1.285,52	1.349,80	1.417,29
1.3.2.1.00.1.1.08.00	Remun. de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. a Saúde	0,00	0,00	1.224,30	1.285,52	1.349,80	1.417,29
1.3.2.1.00.1.1.09.00	Remun. de Depósitos Bancários - Outros Recursos Vinc. a	0,00	0,00	1.224,30	1.285,52	1.349,80	1.417,29
1.3.2.1.00.1.1.10.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências F	0,00	0,00	1.224,30	1.285,52	1.349,80	1.417,29
1.3.2.1.00.1.1.12.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Tesour	0,00	0,00	1.836,45	1.928,27	2.024,68	2.125,92
1.3.2.1.00.1.1.13.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social	0,00	0,00	1.224,30	1.285,52	1.349,80	1.417,29
1.3.2.1.00.1.1.14.00	Remuneração de Dep. Bancários - Outros Rec. Vinc. a As	0,00	0,00	1.224,30	1.285,52	1.349,80	1.417,29
1.3.2.1.00.1.1.15.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÉNIOS DIVEI	0,00	0,00	14.691,60	15.426,18	16.197,49	17.007,36
1.3.2.1.00.1.1.18.00	Remuneração de Depósitos Bancários - DEMAIAS RECURSC	0,00	0,00	14.691,60	15.426,18	16.197,49	17.007,36
1.3.2.1.00.1.1.19.00	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS NÃO \	0,00	0,00	15.451,33	16.223,90	17.035,10	17.886,85
1.3.2.5.00.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	149.953,63	116.682,02	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	1.180,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.9.9.00.00	Receita de Remuneração de Outros Dep.Bancário de Rec.V	1.180,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.9.9.08.00	Rendimento FCBA	1.101,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.9.9.09.00	Rendimento FIES	79,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados	452,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.0.0.11.00	Rendimento REND	452,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.0.1.00.00	Remun. de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à Educaçã	10.999,65	19.464,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.0.2.00.00	Remun. de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à Educaçã	3.684,88	410,81	0,00	0,00	0,00	0,00

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA

CENTRO

COTEGIPE - BA

CNPJ: 13654892000196

**Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.3.2.5.52.0.3.00.00	Remun. de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à Educação	2.739,04	716,52	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.0.4.00.00	Remun. de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à Educação	9.683,18	4.517,81	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.0.4.01.00	Rendimento Construção Quadra Poliesportiva	5.156,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.0.4.02.00	Rendimento Construção Escola Rio Grande II	4.526,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.0.4.99.00	Remun. de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à Educação	0,00	4.517,81	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.9.9.00.00	Remun. de Depósitos Bancários - Outros Vinc. à Educação	12.176,53	6.055,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.9.9.01.00	Rendimento BRALF	3,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.9.9.02.00	Rendimentos PNAT	716,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.9.9.03.00	Rendimentos PNAE	1.494,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.9.9.04.00	Rendimento PAR-Plano de Ação Articulada	3.620,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.9.9.05.00	Rendimento PEJA	2,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.9.9.06.00	Rendimento Manutenção de Creches	13,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.9.9.07.00	Rendimento Construção Quadra Poliesportiva Jupaguá	219,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.9.9.08.00	Rendimento PDDE	339,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.9.9.09.00	Rendimento Escola João Aldino Sá Teles	4.206,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.9.9.10.00	Rendimento Brasil Carinhoso	102,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.9.9.11.00	Rendimento Caminho da Escola	688,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.9.9.12.00	Rendimento Infra Estrutura Escolar	97,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.9.9.13.00	Rendimento Escola João Aldino Sá Teles merenda	671,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.9.9.99.00	Remun. de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à Educação	0,00	6.055,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde- FMS - Aplic	3.722,14	6.786,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.1.01.00	Rendimento FUS	3.722,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.1.99.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde- FMS - Aplic	0,00	6.786,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências SU	45.937,06	17.871,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.01.00	Rendimentos PSF	5.508,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.02.00	Rendimento PACS	186,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.03.00	Rendimento Incentivo PSF	4.108,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.04.00	Rendimento PAB	3.233,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.05.00	Rendimento Vigilância Sanitária	613,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.06.00	Rendimento Saúde Bucal	1.309,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.07.00	Rendimento Funasa	697,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.08.00	Rendimento BLGES	194,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.09.00	Rendimento CER	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página 4 de 18

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA

CENTRO

COTEGIPE - BA

CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.3.2.5.53.0.2.10.00	Rendimento Melhorias Sanitárias Domiciliares	508,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.11.00	Rendimento SAMU	1.143,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.12.00	Rendimento UBS	1.345,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.13.00	Rendimento Assistência Farmacêutica	3.118,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.15.00	Rendimento PMAQ	14.523,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.17.00	Rendimento Reforma PSF Joaquim Barbosa	1.603,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.18.00	Rendimento Reforma Hospital Santa Cruz	4.893,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.19.00	Rendimento TFD	448,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.20.00	Rendimento Ações de Nutrição e Alimentação	0,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.21.00	Rendimento NASF	2.175,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.22.00	Rendimento Programa Saúde na Escola	326,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.29.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências SL	0,00	17.871,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.3.00.00	Remun. de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. a Saúde -	0,00	1.194,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências FN/	14.407,47	7.962,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.1.01.00	Rendimento IGD SUAS	273,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.1.02.00	Rendimento IGD Bolsa Família	1.140,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.1.03.00	Rendimento Cras	833,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.1.05.00	Rendimento Cras Volante	271,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.1.08.00	Rendimento CREAS	458,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.1.09.00	Rendimento BE	115,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.1.10.00	Rendimento Cras Estado	626,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.1.11.00	Rendimento Creas Estado	825,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.1.12.00	Rendimento Peti Estado	2.035,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.1.13.00	Rendimento SCFV	1.711,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.1.14.00	Rendimento Recursos Proprios FMAS	502,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.1.15.00	Rendimento ACES SUAS PRONATEC	466,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.1.16.00	Rendimento FMAS BPC	3,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.1.17.00	Rendimento AceSuasTrabalho	388,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.1.18.00	Rendimento BPC Escola	7,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.1.19.00	Rendimento FNAS BL GBF - BOLSA FAMILIA	763,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.1.20.00	Rendimento FNAS BL IGD SUAS	321,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.1.21.00	Rendimento PSEMC CREAS - APLICAÇÃO	674,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.1.22.00	Rendimento FNAS BL PSB CRAS / CRAS VOLANTE / SCFV	2.987,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página 5 de 18

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE
 PRACA DA BANDEIRA
 CENTRO
 COTEGIPE - BA
 CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.3.2.5.54.0.1.23.00	Remuneração de Dep. Bancários - FEAS	0,00	129,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.1.99.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências Fl	0,00	7.833,01	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Tesouro	14.755,52	230,94	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.01.00	RENDIMENTO FEP	699,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.02.00	RENDIMENTO CEX	128,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.03.00	RENDIMENTOS CIDE	157,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.04.00	Rendimento SIMPLES NACIONAL	46,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.05.00	Rendimento IPVA	168,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.06.00	Rendimento ICMS	5.618,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.07.00	Rendimento IPI	41,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.08.00	Rendimento ICMS DESONERAÇÃO	39,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.09.00	Rendimento INCRA	36,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.10.00	Rendimento FPM	7.818,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.99.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Tesour	0,00	230,94	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.3.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social -	13.474,54	3.146,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.3.01.00	Rendimento Construção do Creas	13.474,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.3.99.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social	0,00	3.146,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.55.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÉNIOS DIVERS	11.389,11	6.002,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.55.0.1.00.00	Rendimento Ginásio de Esporte	1.002,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.55.0.2.00.00	Rendimento SUCA	750,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.55.0.3.00.00	Rendimento PETE	129,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.55.0.4.00.00	Rendimento Estadio de Futebol	105,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.55.0.6.00.00	Rendimento Convenio Pavimentação Conder	192,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.55.0.7.00.00	Rendimento Pavimentação Asfáltica de Jupagá	1.890,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.55.0.9.00.00	Rendimento Construção Balneário Jupagá	7.316,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.55.9.9.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÉNIOS DIVER	0,00	6.002,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.56.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - DEMAIS RECURSOS V	25,41	3.765,71	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.56.0.1.00.00	Rendimento BPC	25,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.56.0.3.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	0,00	555,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.56.0.4.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - ROALTIES	0,00	1.018,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.56.9.9.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - DEMAIS RECURSOS	0,00	2.191,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.57.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS NÃO VINC	5.325,24	38.555,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.57.0.1.00.00	Rendimento Pasep	2,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA

CENTRO

COTEGIPE - BA

CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.3.2.5.57.0.2.00.00	Rendimento Tributos	439,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.57.0.3.00.00	Rendimento Fundo de Aval	4.878,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.57.0.4.00.00	Rendimento São João	4,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.57.9.9.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS NÃO VI	0,00	38.555,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.0.0.0.00.00	Outras receitas Patrimoniais	2.393,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.0.0.0.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	8.080,38	8.484,40	8.908,62	9.354,05
1.3.9.0.0.0.0.01.00	Fundos de Rendimentos	2.393,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.0.1.0.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	8.080,38	8.484,40	8.908,62	9.354,05
1.3.9.0.0.1.1.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	0,00	0,00	8.080,38	8.484,40	8.908,62	9.354,05
1.6.0.0.0.0.0.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	49.546,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.0.0.0.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	145.645,33	152.927,59	160.573,97	168.602,67
1.6.0.0.0.5.0.0.00.00	Serviços de Saúde	49.546,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.0.5.1.0.01.00	SIA - Normal - SIA Total	49.546,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.0.0.0.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	143.855,25	151.048,01	158.600,41	166.530,43
1.6.3.0.0.1.0.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	143.855,25	151.048,01	158.600,41	166.530,43
1.6.3.0.0.1.1.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	143.855,25	151.048,01	158.600,41	166.530,43
1.6.3.0.0.1.1.1.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	0,00	0,00	143.855,25	151.048,01	158.600,41	166.530,43
1.6.3.0.0.1.1.1.01.00	SIA - Normal - SIA Total	0,00	0,00	70.397,25	73.917,11	77.612,97	81.493,61
1.6.3.0.0.1.1.1.02.00	AIH - Normal - AIH Total	0,00	0,00	73.458,00	77.130,90	80.987,45	85.036,82
1.6.9.0.0.0.0.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00	1.790,08	1.879,58	1.973,56	2.072,24
1.6.9.0.99.0.0.0.00	Outros Serviços	0,00	0,00	1.790,08	1.879,58	1.973,56	2.072,24
1.6.9.0.99.1.0.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00	1.790,08	1.879,58	1.973,56	2.072,24
1.6.9.0.99.1.3.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.790,08	1.879,58	1.973,56	2.072,24
1.6.9.0.99.1.3.01.00	Receita da Dívida Ativa de outros Tributos	0,00	0,00	1.790,08	1.879,58	1.973,56	2.072,24
1.7.0.0.0.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	42.477.619,31	34.744.340,01	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.0.0.0.00.00	Transferências Correntes	0,00	0,00	36.446.744,82	38.269.082,11	40.182.536,22	42.191.663,03
1.7.1.0.0.0.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	20.352.869,24	21.370.512,73	22.439.038,37	23.560.990,29
1.7.1.8.0.0.0.0.00	Transferências da União - Específica E/M	0,00	0,00	20.352.869,24	21.370.512,73	22.439.038,37	23.560.990,29
1.7.1.8.0.1.0.0.00	Participação na Receita da União	0,00	0,00	16.064.818,56	16.868.059,49	17.711.462,46	18.597.035,59
1.7.1.8.0.1.2.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	0,00	0,00	15.937.485,29	16.734.359,56	17.571.077,54	18.449.631,41
1.7.1.8.0.1.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota I	0,00	0,00	15.937.485,29	16.734.359,56	17.571.077,54	18.449.631,41
1.7.1.8.0.1.2.1.01.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Livre	0,00	0,00	11.474.064,33	12.047.767,55	12.650.155,93	13.282.663,72
1.7.1.8.0.1.2.1.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Edu	0,00	0,00	1.817.541,84	1.908.418,93	2.003.839,88	2.104.031,87

Página 7 de 18

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA
CENTRO
COTEGIPE - BA
CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.1.8.01.2.1.03.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saúc	0,00	0,00	2.645.879,12	2.778.173,08	2.917.081,73	3.062.935,82
1.7.1.8.01.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	127.333,27	133.699,93	140.384,93	147.404,17
1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	0,00	0,00	127.333,27	133.699,93	140.384,93	147.404,17
1.7.1.8.02.0.0.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de	0,00	0,00	210.922,66	221.468,79	232.542,23	244.169,34
1.7.1.8.02.6.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	0,00	0,00	210.922,66	221.468,79	232.542,23	244.169,34
1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	0,00	0,00	210.922,66	221.468,79	232.542,23	244.169,34
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	1.969.067,00	2.067.520,36	2.170.896,38	2.279.441,20
1.7.1.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SU	0,00	0,00	1.969.067,00	2.067.520,36	2.170.896,38	2.279.441,20
1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SL	0,00	0,00	1.969.067,00	2.067.520,36	2.170.896,38	2.279.441,20
1.7.1.8.03.1.1.01.00	Prog. Nac. de Qual. da Assist. Farmacêutica (QUALIFAR - :)	0,00	0,00	18.364,50	19.282,73	20.246,87	21.259,21
1.7.1.8.03.1.1.02.00	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	48.972,00	51.420,60	53.991,63	56.691,21
1.7.1.8.03.1.1.03.00	Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	0,00	0,00	450.935,00	473.481,75	497.155,84	522.013,63
1.7.1.8.03.1.1.04.00	Compensação de Especificidades Regionais	0,00	0,00	30.607,50	32.137,88	33.744,77	35.432,01
1.7.1.8.03.1.1.05.00	PAB - Fixo	0,00	0,00	477.477,00	501.350,85	526.418,39	552.739,31
1.7.1.8.03.1.1.06.00	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	0,00	0,00	24.486,00	25.710,30	26.995,81	28.345,61
1.7.1.8.03.1.1.07.00	Programa de Saúde Bucal	0,00	0,00	48.972,00	51.420,60	53.991,63	56.691,21
1.7.1.8.03.1.1.08.00	Programa Saúde da Família - PSF	0,00	0,00	440.748,00	462.785,40	485.924,67	510.220,90
1.7.1.8.03.1.1.14.00	Serv. de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU 192	0,00	0,00	306.075,00	321.378,75	337.447,69	354.320,07
1.7.1.8.03.1.1.15.00	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	0,00	0,00	61.215,00	64.275,75	67.489,54	70.864,01
1.7.1.8.03.1.1.16.00	Ações Estreturantes de Vigilância Sanitária - (FNS)	0,00	0,00	61.215,00	64.275,75	67.489,54	70.864,01
1.7.1.8.04.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	0,00	0,00	561.014,47	589.065,20	618.518,46	649.444,38
1.7.1.8.04.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	0,00	0,00	561.014,47	589.065,20	618.518,46	649.444,38
1.7.1.8.04.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	0,00	0,00	561.014,47	589.065,20	618.518,46	649.444,38
1.7.1.8.04.1.1.02.01	PBF - Programa Básico Fixo	0,00	0,00	146.916,00	154.261,80	161.974,89	170.073,63
1.7.1.8.04.1.1.03.00	PBV I - Piso Básico Variável - PRÓ JOVEM	0,00	0,00	61.215,00	64.275,75	67.489,54	70.864,01
1.7.1.8.04.1.1.03.01	IGD - PBF - Bolsa Família	0,00	0,00	61.215,00	64.275,75	67.489,54	70.864,01
1.7.1.8.04.1.1.04.00	PBV - Programa Básico Variável II	0,00	0,00	36.729,00	38.565,45	40.493,72	42.518,41
1.7.1.8.04.1.1.05.00	IGD - SUAS	0,00	0,00	36.729,00	38.565,45	40.493,72	42.518,41
1.7.1.8.04.1.1.06.00	PFMC - Piso Fixo de Média Complexidade / CREAS	0,00	0,00	114.144,97	119.852,22	125.844,83	132.137,07
1.7.1.8.04.1.1.07.00	PBV - Programa Básico Variável III / CRAS VOLANTE	0,00	0,00	24.486,00	25.710,30	26.995,81	28.345,61
1.7.1.8.04.1.1.10.00	Outras Transf. do FNAs	0,00	0,00	42.850,50	44.993,03	47.242,68	49.604,82
1.7.1.8.04.1.1.11.00	PBV I - Piso Básico Variável - PRÓ JOVEM	0,00	0,00	97.944,00	102.841,20	107.983,26	113.382,42
1.7.1.8.05.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvir	0,00	0,00	1.518.132,00	1.594.038,61	1.673.740,54	1.757.427,57

Página 8 de 18

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA

CENTRO

COTEGIPE - BA

CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.1.8.05.1.0.00.00	Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	367.290,00	385.654,50	404.937,22	425.184,09
1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	0,00	0,00	367.290,00	385.654,50	404.937,22	425.184,09
1.7.1.8.05.2.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinh	0,00	0,00	30.607,50	32.137,88	33.744,77	35.432,01
1.7.1.8.05.2.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Din	0,00	0,00	30.607,50	32.137,88	33.744,77	35.432,01
1.7.1.8.05.3.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Naci	0,00	0,00	569.299,50	597.764,48	627.652,70	659.035,34
1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nai	0,00	0,00	569.299,50	597.764,48	627.652,70	659.035,34
1.7.1.8.05.3.1.01.00	PNAE - Creche	0,00	0,00	36.729,00	38.565,45	40.493,72	42.518,41
1.7.1.8.05.3.1.02.00	PNAE - EJA	0,00	0,00	23.261,70	24.424,79	25.646,03	26.928,33
1.7.1.8.05.3.1.03.00	PNAE - Fundamental	0,00	0,00	293.832,00	308.523,60	323.949,78	340.147,27
1.7.1.8.05.3.1.04.00	PNAE - Pré-Escolar	0,00	0,00	48.972,00	51.420,60	53.991,63	56.691,21
1.7.1.8.05.3.1.05.00	PNAE - AEE	0,00	0,00	7.345,80	7.713,09	8.098,74	8.503,68
1.7.1.8.05.3.1.06.00	PNAE - Mais Educação - Fundamental	0,00	0,00	159.159,00	167.116,95	175.472,80	184.246,44
1.7.1.8.05.4.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	0,00	0,00	281.589,00	295.668,45	310.451,87	325.974,47
1.7.1.8.05.4.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	0,00	0,00	281.589,00	295.668,45	310.451,87	325.974,47
1.7.1.8.05.4.1.01.00	PNATE - Ensino Fundamental	0,00	0,00	232.617,00	244.247,85	256.460,24	269.283,25
1.7.1.8.05.4.1.02.00	PNATE - Ensino Infantil	0,00	0,00	24.486,00	25.710,30	26.995,81	28.345,61
1.7.1.8.05.4.1.03.00	PNATE - Ensino Médio	0,00	0,00	24.486,00	25.710,30	26.995,81	28.345,61
1.7.1.8.05.9.0.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenv	0,00	0,00	269.346,00	282.813,30	296.953,97	311.801,66
1.7.1.8.05.9.1.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenv	0,00	0,00	269.346,00	282.813,30	296.953,97	311.801,66
1.7.1.8.05.9.1.01.00	Prog. de Apoio ao Sistema de Ens. p/ Atendimento ao EJA	0,00	0,00	244.860,00	257.103,00	269.958,15	283.456,06
1.7.1.8.05.9.1.02.00	Programa Brasil Alfabetizado - BRAILF	0,00	0,00	24.486,00	25.710,30	26.995,81	28.345,61
1.7.1.8.06.0.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/	0,00	0,00	28.914,55	30.360,28	31.878,29	33.472,21
1.7.1.8.06.1.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87	0,00	0,00	28.914,55	30.360,28	31.878,29	33.472,21
1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 8	0,00	0,00	28.914,55	30.360,28	31.878,29	33.472,21
1.7.2.0.0.0.0.00.00	Transferencias Intergovernamentais	42.286.587,57	34.697.349,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.0.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid	0,00	0,00	4.916.016,58	5.161.817,43	5.419.908,30	5.690.903,72
1.7.2.1.0.0.0.0.00.00	Transferencias da União	22.421.532,86	18.819.073,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.0.1.0.0.00.00	Participacao na Receita da União	14.925.981,76	14.505.834,81	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.0.1.0.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	14.732.269,79	14.288.362,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.0.1.0.2.01.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Livre	8.857.648,80	14.288.362,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.0.1.0.2.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Educ	3.660.208,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.0.1.0.2.03.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saú	2.214.412,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.0.1.0.5.00.00	Transf.Imp.s/Prop.Territorial Rural	193.711,97	217.472,20	0,00	0,00	0,00	0,00

Página 9 de 18

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE
 PRACA DA BANDEIRA
 CENTRO
 COTEGIPE - BA
 CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.2.1.09.0.0.00.00	Outras Transferencias da Uniao	33.524,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.09.0.9.00.00	Cota parte do Aux.Financ.p/Fomento Exp.FEX	33.524,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.0.0.00.00	Transf.Compens.Financ.Expl.Recursos naturais	115.742,73	152.253,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.7.0.0.00.00	Cota-parto do Fundo Especial do Petróleo-FEP	115.742,73	152.253,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.0.0.00.00	Fundo Municipal de Saúde	4.682.893,76	2.582.489,22	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.1.00.00	BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	90.436,52	75.050,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.1.01.00	Prog. Nac. de Qual. da Assist. Farmacêutica (QUALIFAR -	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.1.02.00	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	84.436,52	75.050,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.00.00	Bloco de Atenção Básica	1.957.060,35	2.121.409,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.01.00	Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	482.664,00	12.168,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.03.00	PAB - Fixo	412.958,00	381.192,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.04.00	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	134.000,00	154.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.05.00	Programa de Saúde Bucal	86.970,00	133.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.06.00	Programa Saúde da Família - PSF	444.070,00	418.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.07.00	Receita NASF	156.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.08.00	Programa Saúde na Escola	0,00	7.676,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.09.00	Programa de Requalificação de UBS - Reformas PSF JOSÉ	47.650,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.10.00	Programa de Requalificação de UBS - Reformas Centro Mé	192.748,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.11.00	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	0,00	299,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.12.00	Assistência Financeira Complementar - ACS - 95 Por Cent	0,00	387.246,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.13.00	Fortalec. de Pol. Afetas à atuação da Estratégia de ACS - €	0,00	20.381,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.14.00	INCENTIVO ADICIONAL SAÚDE BUCAL	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.15.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO COMPONENTE DE CUSTEI	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.16.00	Inc. Adic Assistência Financ Complementar - ACS - 95 Por	0,00	32.752,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.17.00	Inc Adc Fort Afetas à Atuação da Estrat de ACS - 5 Por ce	0,00	1.723,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.4.00.00	Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	170.625,00	271.822,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.4.01.00	Serv. de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU 192	170.625,00	271.822,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.00.00	Bloco de Vigilância em Saúde	123.325,01	114.207,98	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.01.00	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	110.107,88	79.231,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.02.00	Ações Estreturantes de Vigilância Sanitária - (FNS)	13.217,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.03.00	Incentivos pontuais p/ ações de serviço de vigilância em se	0,00	11.486,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.04.00	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE ANVISA (F	0,00	1.517,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.05.00	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARTE - FNS (PARC	0,00	9.887,13	0,00	0,00	0,00	0,00

Página 10 de 18

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE
PRACA DA BANDEIRA
CENTRO
COTEGIPE - BA
CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.2.1.33.5.5.06.00	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)	0,00	3.371,54	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.07.00	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA	0,00	8.713,82	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.0.00.00	Transf. de Recursos do FNAS	484.627,01	635.890,87	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.1.00.00	PBF - Programa Básico Fixo	90.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.2.00.00	IGD - PBF - Bolsa Família	78.128,18	109.702,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.5.00.00	IGD - SUAS	27.178,83	51.938,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.6.00.00	PFMC - Piso Fixo de Média Complexidade / CREAS	71.500,00	84.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.6.99.00	PFMC - Piso Fixo de Média Complexidade / CREAS	71.500,00	84.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.7.00.00	PBV - Programa Básico Variável III / CRAS VOLANTE	58.500,00	58.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.8.00.00	SCFV- SERVICO CONIVENCIA FORTALECIMENTO DE VINC	154.800,00	197.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.1.2.00.00	ACESUAS TRABALHO	3.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.1.3.00.00	BPC ESCOLA	680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.1.8.00.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	0,00	49.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.0.00.00	Transf. de recursos do FNDE	2.160.281,70	898.062,49	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.1.00.00	Transferência do Salário Educação	406.971,39	411.467,72	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.2.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao Prog. Dinheiro Direto na Escola	13.380,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.3.00.00	Programa do PNAE	539.252,00	347.420,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.3.01.00	PNAE - Creche	44.260,00	54.142,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.3.02.00	PNAE - EJA	14.234,00	13.346,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.3.03.00	PNAE - Fundamental	158.664,00	167.082,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.3.05.00	PNAE - Pré-Escolar	41.280,00	38.072,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.3.06.00	PNAE - AEE	1.180,00	954,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.3.07.00	PNAE - Mais Educação - Fundamental	6.624,00	69.636,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.3.08.00	PNAE - Indígena	3.384,00	3.328,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.3.09.00	PNAE - Mais Educação - Indígena	0,00	860,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.4.00.00	Programa do PNATE	299.810,08	121.639,36	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.4.01.00	PNATE - Ensino Fundamental	115.581,28	97.192,96	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.4.02.00	PNATE - Ensino Infantil	12.988,72	9.926,72	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.4.03.00	PNATE - Ensino Médio	21.335,04	14.519,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.9.9.00.00	Outros Programas do FNDE	40.657,20	11.234,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.9.9.05.00	Receita Brasil Carinhoso	20.328,60	8.852,46	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.9.9.08.00	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA -TD	0,00	2.382,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.36.0.0.00.00	Transf. Financeira do ICMS - Deson. LC No. 87/96	18.481,32	19.206,60	0,00	0,00	0,00	0,00

Página 11 de 18

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE
PRACA DA BANDEIRA
CENTRO
COTEGIPE - BA
CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019
MEMORIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.2.1.99.0.0.00.00	Outras Transferências da União	0,00	25.335,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.0.4.00.00	F E X	0,00	20.286,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.0.5.00.00	REN - FUNDO DE RENDIMENTOS	0,00	5.048,72	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.0.0.0.0.00.00	Transferencias dos estados	5.259.292,97	5.869.849,42	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.0.0.0.00.00	Participacao na Receita dos Estados	5.037.967,97	5.602.033,97	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS	4.838.170,66	5.366.742,93	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.0.1.01.00	Cota-Parte do ICMS - Livre	2.884.615,51	5.366.742,93	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.0.1.02.00	Cota-Parte do ICMS - Educação 25%	1.232.401,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.0.1.03.00	Cota-Parte do ICMS - Saúde 15%	721.153,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.0.2.00.00	Imp.s/a Prop.de Veiculos Automotores	117.734,04	143.071,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.0.4.00.00	Participacao no IPI	41.631,61	51.057,01	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.1.3.00.00	Cota-Parte Contrib. Interv. domínio Econômico-CIDE	26.927,05	35.841,86	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.9.9.00.00	Outras Participações na receita dos Estados	13.504,61	5.320,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.9.9.01.00	Fundo de Investimento Econômico Social da Bahia - FIES -	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.9.9.02.00	Fundo da Cultura da Bahia-FCBA (Lei 9431/2005)	13.504,49	5.320,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saú	184.750,00	226.015,45	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.0.1.00.00	Programa Saúde da Família - Incentivo Estadual	90.000,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.0.2.00.00	SAMU ESTADO	93.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.0.3.0.00.00	Estratégia de ação rápida para o fortalecimento da atenção	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.0.6.00.00	RECEITA DE TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	0,00	7.073,25	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.0.7.00.00	Funcionamento do Serviço de Assistência Pré-Hospitalar Mó	0,00	113.992,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.0.8.00.00	Funcionamento da Rede de Serviço de Saúde Credenciada :	0,00	31.450,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.0.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados	36.575,00	41.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.0.1.00.00	Transf. de Rec. do Fundo Estadual de Assistência Social - F	33.075,00	41.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.0.1.01.00	PBF - Piso Básico Fixo - CRAS	7.875,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.0.1.03.00	PFMC - Piso Fixo Média Complexidade	25.200,00	28.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.0.1.05.00	FMAS Benefícios Eventuais	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.0.5.00.00	FMAS Benefícios Eventuais	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00	Transferencias dos Municípios	4.404.038,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.01.9.9.00.00	Transferencia de Recursos Proprios FMAS	167.994,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.02.1.0.00.00	Transferencia de Recursos Proprios Saúde 15%	4.236.044,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00	Transferencias Multigovernamentais	10.201.723,46	10.008.427,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.0.0.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	7.491.186,93	7.479.412,87	0,00	0,00	0,00	0,00

Página 12 de 18

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRAÇA DA BANDEIRA

CENTRO

COTEGIPE - BA

CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.2.4.01.0.1.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB 60%	4.518.707,82	7.479.412,87	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.0.2.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB 40%	2.972.479,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.02.0.0.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União ao I	2.710.536,53	2.529.014,39	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.02.0.1.00.00	Complemento da União ao FUNDEB 60%	1.602.326,26	2.529.014,39	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.02.0.2.00.00	Complemento da União ao FUNDEB 40%	1.108.210,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	0,00	0,00	4.916.016,58	5.161.817,43	5.419.908,30	5.690.903,72
1.7.2.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados	0,00	0,00	4.616.063,08	4.846.866,24	5.089.209,55	5.343.670,03
1.7.2.8.01.1.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	4.285.875,08	4.500.168,84	4.725.177,28	4.961.436,15
1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	4.285.875,08	4.500.168,84	4.725.177,28	4.961.436,15
1.7.2.8.01.1.1.01.00	Cota-Parte do ICMS - Livre	0,00	0,00	3.214.406,30	3.375.126,62	3.543.882,95	3.721.077,10
1.7.2.8.01.1.1.02.00	Cota-Parte do ICMS - Educação 25%	0,00	0,00	428.587,51	450.016,89	472.517,73	496.143,62
1.7.2.8.01.1.1.03.00	Cota-Parte do ICMS - Saúde 15%	0,00	0,00	642.881,27	675.025,33	708.776,60	744.215,43
1.7.2.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	113.914,62	119.610,35	125.590,87	131.870,41
1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	113.914,62	119.610,35	125.590,87	131.870,41
1.7.2.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00	72.193,00	75.802,65	79.592,78	83.572,42
1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	72.193,00	75.802,65	79.592,78	83.572,42
1.7.2.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	31.444,78	33.017,02	34.667,87	36.401,26
1.7.2.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econô	0,00	0,00	31.444,78	33.017,02	34.667,87	36.401,26
1.7.2.8.01.5.0.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	0,00	0,00	112.635,60	118.267,38	124.180,75	130.389,79
1.7.2.8.01.5.1.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	0,00	0,00	112.635,60	118.267,38	124.180,75	130.389,79
1.7.2.8.01.5.1.01.00	Fundo de Investimento Econômico Social da Bahia - FIES -	0,00	0,00	97.944,00	102.841,20	107.983,26	113.382,42
1.7.2.8.01.5.1.02.00	Fundo de Cultura da Bahia-FCBA (Lei 9431/2005)	0,00	0,00	14.691,60	15.426,18	16.197,49	17.007,36
1.7.2.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saú	0,00	0,00	61.215,00	64.275,75	67.489,54	70.864,01
1.7.2.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	0,00	0,00	61.215,00	64.275,75	67.489,54	70.864,01
1.7.2.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de S.	0,00	0,00	61.215,00	64.275,75	67.489,54	70.864,01
1.7.2.8.03.1.1.01.00	Programa Saúde da Família - Incentivo Estadual	0,00	0,00	61.215,00	64.275,75	67.489,54	70.864,01
1.7.2.8.10.0.0.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	134.673,00	141.406,65	148.476,98	155.900,83
1.7.2.8.10.2.0.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Progr	0,00	0,00	134.673,00	141.406,65	148.476,98	155.900,83
1.7.2.8.10.2.1.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Prog	0,00	0,00	134.673,00	141.406,65	148.476,98	155.900,83
1.7.2.8.10.2.1.01.00	PETE/BA - Programa Transp. Escolar	0,00	0,00	97.944,00	102.841,20	107.983,26	113.382,42
1.7.2.8.10.2.1.02.00	Transf. do TOPA	0,00	0,00	36.729,00	38.565,45	40.493,72	42.518,41
1.7.2.8.99.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	104.065,50	109.268,79	114.732,23	120.468,84
1.7.2.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	104.065,50	109.268,79	114.732,23	120.468,84

Página 13 de 18

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE
PRACA DA BANDEIRA
CENTRO
COTEGIPE - BA
CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.2.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	104.065,50	109.268,79	114.732,23	120.468,84
1.7.2.8.99.1.1.01.00	PBF - Piso Básico Fixo - CRAS	0,00	0,00	30.607,50	32.137,88	33.744,77	35.432,01
1.7.2.8.99.1.1.02.00	PBV II - Piso Básico Variável II - CRAS	0,00	0,00	30.607,50	32.137,88	33.744,77	35.432,01
1.7.2.8.99.1.1.03.00	PFMC - Piso Fixo Média Complexidade	0,00	0,00	30.607,50	32.137,88	33.744,77	35.432,01
1.7.2.8.99.1.1.04.00	Outras Transf. do FEAS	0,00	0,00	12.243,00	12.855,15	13.497,91	14.172,80
1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	11.177.859,00	11.736.751,95	12.323.589,55	12.939.769,02
1.7.5.8.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	0,00	0,00	11.177.859,00	11.736.751,95	12.323.589,55	12.939.769,02
1.7.5.8.01.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento das Universidades Federais	0,00	0,00	11.177.859,00	11.736.751,95	12.323.589,55	12.939.769,02
1.7.5.8.01.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento das Universidades Federais	0,00	0,00	8.851.689,00	9.294.273,45	9.758.987,12	10.246.936,48
1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento das Universidades Federais	0,00	0,00	8.851.689,00	9.294.273,45	9.758.987,12	10.246.936,48
1.7.5.8.01.1.1.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB 60%	0,00	0,00	5.678.303,40	5.962.218,57	6.260.329,50	6.573.345,97
1.7.5.8.01.1.1.02.00	Transferências de Recursos do FUNDEB 40%	0,00	0,00	3.173.385,60	3.332.054,88	3.498.657,62	3.673.590,51
1.7.5.8.01.2.0.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União a	0,00	0,00	2.326.170,00	2.442.478,50	2.564.602,42	2.692.832,55
1.7.5.8.01.2.1.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União	0,00	0,00	2.326.170,00	2.442.478,50	2.564.602,42	2.692.832,55
1.7.5.8.01.2.1.01.00	Complemento da União ao FUNDEB 60%	0,00	0,00	1.667.496,60	1.750.871,43	1.838.415,00	1.930.335,75
1.7.5.8.01.2.1.02.00	Complemento da União ao FUNDEB 40%	0,00	0,00	658.673,40	691.607,07	726.187,42	762.496,79
1.7.6.0.00.0.0.00.00	Transferências de Convênios	191.031,74	46.990,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.0.0.0.0.0.00	Transf. de Conv. dos Estados, DF e Suas Entidades	191.031,74	46.990,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.0.2.0.0.0.00	Transf. de Conv. do Estado - Educação	191.031,74	46.990,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.0.2.0.1.00.00	PETE/BA - Programa Transp. Escolar	191.031,74	46.990,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.0.0.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.308,75	115.134,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.0.0.0.0.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	104.534,98	109.761,75	115.249,84	121.012,33
1.9.1.0.0.0.0.0.00	Multas e Juros	0,00	8.083,93	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.0.0.0.0.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	3.672,90	3.856,55	4.049,38	4.251,85
1.9.1.0.01.0.0.0.00	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	3.672,90	3.856,55	4.049,38	4.251,85
1.9.1.0.01.1.0.0.00	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	3.672,90	3.856,55	4.049,38	4.251,85
1.9.1.0.01.1.3.0.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	0,00	0,00	3.672,90	3.856,55	4.049,38	4.251,85
1.9.1.0.01.1.3.01.00	Receita da Dívida Ativa por Infração Administrativa - Multas	0,00	0,00	3.672,90	3.856,55	4.049,38	4.251,85
1.9.1.1.00.0.0.0.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	0,00	6.028,93	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.38.0.0.0.00	MULTAS E JUROS DE MORA - IPTU	0,00	458,07	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.40.0.0.0.00	MULTAS E JUROS DE MORA - ISS	0,00	2.601,96	0,00	0,00	0,00	0,00

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA
CENTRO
COTEGIPE - BA
CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.9.2.0.0.0.00.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	46.466,39	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.0.0.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	39.582,64	41.561,78	43.639,87	45.821,86
1.9.2.1.0.0.0.0.00.00	Indenizações	0,00	38.730,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.0.0.0.0.00.00	Indenizações	0,00	0,00	2.855,07	2.997,82	3.147,71	3.305,10
1.9.2.1.99.0.0.0.00.00	Outras Indenizações	0,00	38.730,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.0.0.00.00	Agrega recursos recebidos como resarcimento por danos causados	0,00	0,00	2.855,07	2.997,82	3.147,71	3.305,10
1.9.2.1.99.1.0.0.00.00	Outras Indenizações	0,00	0,00	2.855,07	2.997,82	3.147,71	3.305,10
1.9.2.1.99.1.1.0.00.00	Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00	2.855,07	2.997,82	3.147,71	3.305,10
1.9.2.2.00.0.0.0.00.00	Restituições	0,00	7.735,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.0.00.00	Restituições	0,00	0,00	33.054,67	34.707,41	36.442,78	38.264,92
1.9.2.2.99.0.0.0.00.00	Outras Restituições	0,00	7.735,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.0.00.00	Outras Restituições	0,00	0,00	33.054,67	34.707,41	36.442,78	38.264,92
1.9.2.2.99.1.0.0.00.00	Outras Restituições	0,00	0,00	33.054,67	34.707,41	36.442,78	38.264,92
1.9.2.2.99.1.1.0.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	33.054,67	34.707,41	36.442,78	38.264,92
1.9.2.2.99.1.1.01.00	Outras Restituições - Ressarcimentos (TCM)	0,00	0,00	5.386,92	5.656,27	5.939,08	6.236,04
1.9.2.2.99.1.1.02.00	Outras Restituições	0,00	0,00	27.667,75	29.051,14	30.503,70	32.028,88
1.9.2.2.99.5.2.0.0.00.00	Outras Restituições - Ressarcimentos (TCM)	0,00	27,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.9.9.0.0.00.00	Outras Restituições	0,00	7.707,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.00.0.0.0.00.00	Ressarcimentos	0,00	0,00	3.672,90	3.856,55	4.049,38	4.251,85
1.9.2.3.99.0.0.0.0.00.00	Outros Ressarcimentos	0,00	0,00	3.672,90	3.856,55	4.049,38	4.251,85
1.9.2.3.99.1.0.0.0.00.00	Outros Ressarcimentos	0,00	0,00	3.672,90	3.856,55	4.049,38	4.251,85
1.9.2.3.99.1.3.0.0.00.00	Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa	0,00	0,00	3.672,90	3.856,55	4.049,38	4.251,85
1.9.2.3.99.1.3.01.00	Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Erário - TCM	0,00	0,00	3.672,90	3.856,55	4.049,38	4.251,85
1.9.3.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas da Dívida Ativa	90.308,75	60.329,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.00.0.0.0.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	12.356,12	60.329,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.0.0.0.00.00.00	Receita da Dívida Ativa - IPTU	10.314,42	50.292,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.0.0.0.00.00.00	Receita da Dívida Ativa - ISS	896,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.0.0.0.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de outros Tributos	1.145,02	10.037,49	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.00.0.0.0.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	77.952,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.38.5.2.0.0.00.00	Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Erário - TCM	24.594,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.44.5.2.0.0.00.00	Receita da Dívida Ativa por Infração Administrativa - Multas i	53.358,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Diversas	0,00	254,25	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.0.0.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	61.279,44	64.343,42	67.560,59	70.938,62

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA

CENTRO

COTEGIPE - BA

CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.9.9.0.02.0.1.00.00	Receita de Honorários de Advogados	0,00	244,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00	Outras Receitas Diversas	0,00	9,85	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00	Outras Receitas	0,00	0,00	61.279,44	64.343,42	67.560,59	70.938,62
1.9.9.0.99.0.0.01.00	Outras Receitas Diversas	0,00	0,00	56.686,14	59.520,45	62.496,47	65.621,30
1.9.9.0.99.1.0.00.00	Outras Receitas - Primárias	0,00	0,00	4.593,30	4.822,97	5.064,12	5.317,32
1.9.9.0.99.1.2.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	0,00	0,00	2.144,70	2.251,94	2.364,54	2.482,76
1.9.9.0.99.1.2.01.00	Receita da Dívida Ativa de outros Tributos	0,00	0,00	2.144,70	2.251,94	2.364,54	2.482,76
1.9.9.0.99.1.3.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	0,00	0,00	2.448,60	2.571,03	2.699,58	2.834,56
1.9.9.0.99.1.3.01.00	Rec.da Dívida Ativa não tribut.de outs.rec.	0,00	0,00	2.448,60	2.571,03	2.699,58	2.834,56
2.0.0.0.0.0.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.504.324,15	974.236,06	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.0.0.0.0.00	Receitas de Capital	0,00	0,00	2.965.451,69	3.113.724,27	3.269.410,48	3.432.881,01
2.1.0.0.0.0.0.0.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	530.000,00	556.500,00	584.325,00	613.541,25
2.1.1.0.0.0.0.0.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	530.000,00	556.500,00	584.325,00	613.541,25
2.1.1.9.0.0.0.0.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	530.000,00	556.500,00	584.325,00	613.541,25
2.1.1.9.0.1.0.0.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	530.000,00	556.500,00	584.325,00	613.541,25
2.1.1.9.0.1.1.0.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00	530.000,00	556.500,00	584.325,00	613.541,25
2.4.0.0.0.0.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.504.324,15	974.236,06	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.0.0.0.0.00	Transferências de Capital	0,00	0,00	2.435.451,69	2.557.224,27	2.685.085,48	2.819.339,76
2.4.1.0.0.0.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	2.325.264,69	2.441.527,92	2.563.604,32	2.691.784,53
2.4.1.8.0.0.0.0.00	Transferências da União	0,00	0,00	2.325.264,69	2.441.527,92	2.563.604,32	2.691.784,53
2.4.1.8.0.5.0.0.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educ	0,00	0,00	61.215,00	64.275,75	67.489,54	70.864,01
2.4.1.8.0.5.1.0.0.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Edu	0,00	0,00	61.215,00	64.275,75	67.489,54	70.864,01
2.4.1.8.0.5.1.1.01.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de E	0,00	0,00	61.215,00	64.275,75	67.489,54	70.864,01
2.4.1.8.10.0.0.0.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	2.264.049,69	2.377.252,17	2.496.114,78	2.620.920,52
2.4.1.8.10.1.0.0.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único d	0,00	0,00	293.832,00	308.523,60	323.949,78	340.147,27
2.4.1.8.10.1.1.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único	0,00	0,00	293.832,00	308.523,60	323.949,78	340.147,27
2.4.1.8.10.2.0.0.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programa	0,00	0,00	1.381.928,63	1.451.025,06	1.523.576,31	1.599.755,13
2.4.1.8.10.2.1.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Program	0,00	0,00	1.381.928,63	1.451.025,06	1.523.576,31	1.599.755,13
2.4.1.8.10.5.0.0.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Program	0,00	0,00	12.243,00	12.855,15	13.497,91	14.172,80
2.4.1.8.10.5.1.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Program	0,00	0,00	12.243,00	12.855,15	13.497,91	14.172,80
2.4.1.8.10.6.0.0.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Program	0,00	0,00	122.430,00	128.551,50	134.979,08	141.728,03
2.4.1.8.10.6.1.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Program	0,00	0,00	122.430,00	128.551,50	134.979,08	141.728,03
2.4.1.8.10.9.0.0.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	453.616,06	476.296,86	500.111,70	525.117,29

ATOS OFICIAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE**

PRACA DA BANDEIRA

CENTRO

COTEGIPE - BA

CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
2.4.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	0,00	453.616,06	476.296,86	500.111,70	525.117,29
2.4.1.8.10.9.1.01.00	Conv. 37284/12 - MDS - Const. do CREAS	0,00	0,00	342.804,00	359.944,20	377.941,41	396.838,48
2.4.1.8.10.9.1.02.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	110.812,06	116.352,66	122.170,29	128.278,81
2.4.2.0.0.0.0.00.00	Transferências Intergovernamentais	0,00	566.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.0.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid	0,00	0,00	110.187,00	115.696,35	121.481,17	127.555,23
2.4.2.1.0.0.0.0.00.00	Transferencia da Uniao	0,00	566.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.02.0.0.0.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educ	0,00	566.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.02.0.0.01.00	Proinfância - Construção de Creches	0,00	566.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.0.0.0.0.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidad	0,00	0,00	110.187,00	115.696,35	121.481,17	127.555,23
2.4.2.8.10.0.0.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federa	0,00	0,00	110.187,00	115.696,35	121.481,17	127.555,23
2.4.2.8.10.2.0.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Prog	0,00	0,00	110.187,00	115.696,35	121.481,17	127.555,23
2.4.2.8.10.2.1.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Pro	0,00	0,00	110.187,00	115.696,35	121.481,17	127.555,23
2.4.2.8.10.2.1.01.00	Transf. de Conv. dos Estados dest. a Prog. de Educação	0,00	0,00	48.972,00	51.420,60	53.991,63	56.691,21
2.4.2.8.10.2.1.02.00	Transf. de Conv. dos Estados dest. a Prog. de Infra-Estrut	0,00	0,00	61.215,00	64.275,75	67.489,54	70.864,01
2.4.7.0.0.0.0.00.00	Transferencias de Convenios	1.504.324,15	407.676,06	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.00.0.0.0.00.00	Transf. de Conv. da União e Suas Entidades	1.504.324,15	257.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.02.0.0.0.00.00	Transf. de Conv. da União dest. a Prog. de Educação	187.724,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.02.0.1.00.00	Receita Construção Escolar Pronacampo Rio Grande II	187.724,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.06.0.0.0.00.00	Convenio Pavimentação Asfáltica Jupagua	146.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.07.0.0.0.00.00	CONVÉNIO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO DISTRITO DE TA	0,00	197.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.0.0.0.00.00	Outras Transf. de Conv. da União	1.170.350,07	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.0.3.0.00	Convenio Construção Balneário Jupagua	233.700,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.0.4.0.00	Construção de Pontes Água Piranga e Maracapu	936.650,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.00.0.0.0.00.00	Transf. de Conv. dos Estados DF e Suas Entid.	0,00	150.576,06	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.02.0.0.0.00.00	Transf. de Conv. dos Estados dest. a Prog. de Educação	0,00	150.576,06	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.02.0.1.0.00	Transf. de Conv. ESTADIO MUNICIAL	0,00	150.576,06	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.0.0.0.00.00	Deduções da Receita Corrente	-3.777.189,87	-3.770.281,61	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.0.0.0.00.00	Deduções da Receita	0,00	0,00	-4.293.143,13	-4.507.800,29	-4.733.190,30	-4.969.849,82
9.7.0.0.0.0.0.0.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	-4.293.143,13	-4.507.800,29	-4.733.190,30	-4.969.849,82
9.7.2.0.0.0.0.0.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	-4.293.143,13	-4.507.800,29	-4.733.190,30	-4.969.849,82
9.7.2.1.00.0.0.0.00.00	Dedução da Receita Resultante das Transf. da União	-2.792.105,44	-2.668.319,52	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.00.0.0.0.00.00	Deduções da Receita	0,00	0,00	-3.398.746,60	-3.568.683,93	-3.747.118,13	-3.934.474,03
9.7.2.1.01.0.0.0.00.00	Dedução da Receita p/Formação FUNDEB-Transf.União	-2.788.409,26	-2.664.478,20	0,00	0,00	0,00	0,00

Página 17 de 18

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA
CENTRO
COTEGIPE - BA
CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
9.7.2.1.01.0.2.00.00	Dedução da Receita p/Formação FUNDEB-FPM	-2.749.667,03	-2.620.983,89	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.01.0.2.00.00	Dedução da Receita p/Formação FUNDEB-FPM	0,00	0,00	-3.367.497,05	-3.535.871,90	-3.712.665,50	-3.898.298,77
9.7.2.1.01.0.5.00.00	Dedução da Rec. p/Formação FUNDEB - ITR	-38.742,23	-43.494,31	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.01.0.5.00.00	Dedução da Receita p/Formação FUNDEB-ITR	0,00	0,00	-25.466,65	-26.739,98	-28.076,98	-29.480,83
9.7.2.1.36.0.0.0.0.00	Dedução da Rec. p/ Formação FUNDEB - ICMS-Deson.	-3.696,18	-3.841,32	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.36.0.0.0.0.00	Dedução da Receita p/Formação FUNDEB- icms-Deson	0,00	0,00	-5.782,90	-6.072,05	-6.375,65	-6.694,44
9.7.2.2.00.0.0.0.0.00	Dedução da Receita Resultante das Transf. do Estado	-985.084,43	-1.101.962,09	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.2.00.0.0.0.0.00	Deduções da Receita	0,00	0,00	-894.396,53	-939.116,36	-986.072,18	-1.035.375,79
9.7.2.2.01.0.0.0.0.00	Dedução da Rec.p/Formação FUNDEB-Transf.Estado	-985.084,43	-1.101.962,09	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.2.01.0.1.00.00	Dedução da Receita p/Formação FUNDEB- ICMS	-961.538,28	-1.073.348,38	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.2.01.0.1.00.00	Dedução da Receita p/Formação FUNDEB- ICMS	0,00	0,00	-857.175,01	-900.033,76	-945.035,45	-992.287,22
9.7.2.2.01.0.2.00.00	Dedução da Receita p/Formação FUNDEB- IPVA	-23.546,15	-28.613,71	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.2.01.0.2.00.00	Dedução da Receita p/Formação FUNDEB- IPVA	0,00	0,00	-22.782,92	-23.922,07	-25.118,17	-26.374,08
9.7.2.2.01.0.4.00.00	Dedução da Receita p/Formação FUNDEB- IPI - Exp.	0,00	0,00	-14.438,60	-15.160,53	-15.918,56	-16.714,48
Total:		41.693.855,05	33.845.162,33	36.719.000,00	38.600.000,00	40.530.000,00	42.556.500,00

MARCIAS DA SILVA SA TELES
PREFEITA
CPF. 937.622.835-91

GUSTAVO ARAUJO SA TELES
SECRETÁRIO(A) DE FINANÇAS
CPF. 033.309.765-35

HAMILTON ANDRADE DE CARVALHO
CONTADOR
CRC-BA30240

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	38.600.000,00	37.475.728,16	0,01	108,77	40.530.000,00	39.349.514,56	0,01	114,21	42.556.500,00	41.316.990,29	0,01	119,92
Receitas Primárias (I)	37.977.140,97	36.871.010,65	0,01	107,02	39.875.998,02	38.714.561,18	0,01	112,37	41.869.797,92	40.650.289,24	0,01	117,99
Despesa Total	38.554.951,59	37.431.991,83	0,01	108,65	40.482.699,17	39.303.591,43	0,01	108,65	42.506.834,13	41.268.771,00	0,01	114,08
Despesas Primárias (II)	38.437.969,70	37.318.417,18	0,01	108,32	40.359.868,18	39.184.338,04	0,01	108,32	42.377.861,59	41.143.554,95	0,01	113,73
Resultado Primário (III) = (I-II)	(460.828,73)	(447.406,53)	0,00	(1,30)	(483.870,17)	(469.776,86)	0,00	(1,30)	(508.063,67)	(493.265,70)	0,00	(1,36)
Resultado Nominal	563.570,27	547.155,61	0,00	1,59	591.748,79	574.513,39	0,00	1,67	621.336,23	603.239,06	0,00	1,75
Dívida Pública Consolidada	12.374.139,33	12.013.727,50	0,00	34,87	12.992.846,29	12.614.413,88	0,00	36,61	13.642.486,61	13.245.134,57	0,00	38,44
Dívida Consolidada Líquida	11.834.975,75	11.490.267,72	0,00	33,35	12.426.724,54	12.064.781,10	0,00	35,02	13.048.060,76	12.668.020,16	0,00	36,77

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Impacto do Saldo das PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		

FONTE:

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA
CENTRO
COTEGIPE - BA
CNPJ: 13654892000196

RELATÓRIO DE METAS FISCAIS

CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2019

Valores Correntes	EXECUTADO				PREVISTO			
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)								
Receita Total		33.747.651,75	38.052.337,50	33.845.162,33	36.719.000,00	38.600.000,00	40.530.000,00	42.556.500,00
Deduções (Receita não Fiscal)		191.464,19	149.953,63	116.682,02	593.199,03	622.859,03	654.001,98	686.702,08
Receita Fiscal		33.556.187,56	37.902.383,87	33.728.480,31	36.125.800,97	37.977.140,97	39.875.998,02	41.869.797,92
Despesa Total		30.574.523,15	33.844.344,87	35.455.098,95	36.719.000,00	38.554.951,59	40.482.699,17	42.506.834,13
Deduções (Despesa não Fiscal)		618.174,92	622.128,86	1.027.995,39	110.187,00	116.981,89	122.830,98	128.972,53
Despesa Fiscal		29.956.348,23	33.322.216,01	34.427.103,56	36.608.813,00	38.437.969,70	40.359.868,19	42.377.861,59
Resultado Primário		3.599.839,33	4.580.167,86	(698.623,25)	(483.012,03)	(460.828,73)	(483.870,17)	(508.063,67)
Divida Consolidada	1.011.981,07	2.455.837,57	2.666.437,99	11.223.709,14	11.784.894,60	12.374.139,33	12.992.846,29	13.642.488,61
Deduções (Disponibilidade)	1.173.692,56	1.801.376,34	573.388,67	489.037,26	513.489,12	539.163,58	566.121,76	594.427,85
Divida Consolidada Líquida	-161.711,49	654.461,23	2.093.049,32	10.734.671,88	11.271.405,47	11.834.975,75	12.426.724,54	13.048.060,76
Resultado Nominal	-	816.172,72	1.438.588,09	8.641.622,56	536.733,59	563.570,27	591.748,79	621.336,23

Resultado Primário para o Exercício de 2019

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
-76.774,07	-76.774,07	-76.774,07	-76.774,07	-76.866,23	-76.866,23
Até o Bimestre					
-76.774,07	-153.548,13	-230.322,20	-307.096,27	-383.962,50	-460.828,73

Resultado Nominal para o Exercício de 2019

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
93.890,81	93.890,81	93.890,81	93.890,81	94.003,52	94.003,52
Até o Bimestre					
93.890,81	187.781,62	281.672,42	375.563,23	469.566,75	563.570,27

Página 1 de 1

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2019

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	41.693.855,05	33.845.162,33	(18,82)	36.719.000,00	8,49	38.600.000,00	5,12	40.530.000,00	5,00	42.556.500,00	5,00
Receitas Primárias (I)	41.543.901,42	33.728.480,31	(18,81)	36.125.800,97	7,11	37.977.140,97	5,12	39.875.998,02	5,00	41.869.797,92	5,00
Despesa Total	27.660.317,73	26.222.068,61	(5,20)	36.719.000,00	40,03	38.554.951,59	5,00	40.482.699,17	5,00	42.506.834,13	5,00
Despesas Primárias (II)	27.103.243,81	25.401.834,05	(6,28)	36.607.588,70	44,11	38.437.969,70	5,00	40.359.868,19	5,00	42.377.861,59	5,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	14.440.657,61	8.326.646,26	(42,34)	(481.787,73)	(105,79)	(460.828,73)	(4,35)	(483.870,17)	5,00	(508.063,68)	5,00
Resultado Nominal	1.438.588,09	8.641.622,56	500,70	536.733,59	(93,79)	563.570,27	5,00	591.748,79	5,00	621.336,23	5,00
Dívida Pública Consolidada	2.666.437,99	11.223.709,14	320,93	11.784.894,60	5,00	12.374.139,33	5,00	12.992.846,29	5,00	13.642.488,61	5,00
Dívida Consolidada Líquida	2.093.049,32	10.734.671,88	412,87	11.271.405,47	5,00	11.834.975,75	5,00	12.426.724,54	5,00	13.048.060,76	5,00

FONTE:

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	39.182.271,45	28.739.833,53	(26,65)	29.334.999,49	2,07	37.475.728,16	27,75	39.349.514,56	5,00	41.316.990,29	5,00
Receitas Primárias (I)	39.041.350,83	28.640.752,26	(26,64)	28.861.089,71	0,77	36.871.010,65	27,75	38.714.561,18	5,00	40.650.289,24	5,00
Despesa Total	25.994.096,17	22.266.635,31	(14,34)	29.334.999,49	31,74	37.431.991,83	27,60	39.303.591,43	5,00	41.268.771,00	5,00
Despesas Primárias (II)	25.470.579,65	21.570.127,95	(15,31)	29.245.992,42	35,59	37.318.417,18	27,60	39.184.338,05	5,00	41.143.554,94	5,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	13.570.771,18	7.070.624,31	(47,90)	(384.902,72)	(105,44)	(447.406,53)	16,24	(469.776,86)	5,00	(493.265,71)	5,00
Resultado Nominal	1.351.929,41	7.338.088,42	442,79	428.799,25	(94,16)	547.155,60	27,60	574.513,39	5,00	603.239,06	5,00
Dívida Pública Consolidada	2.505.815,23	9.530.683,56	280,34	9.415.013,40	(1,21)	12.013.727,50	27,60	12.614.413,87	5,00	13.245.134,57	5,00
Dívida Consolidada Líquida	1.966.966,75	9.115.414,48	363,42	9.004.784,27	(1,21)	11.490.267,72	27,60	12.064.781,11	5,00	12.668.020,16	5,00

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	35.650.000,00	0,01	108,45	33.845.162,33	0,01	102,96	(1.804.837,67)	(5,06)
Receitas Primárias (I)	35.090.378,27	0,01	106,75	33.728.480,31	0,01	102,61	(1.361.897,96)	(3,88)
Despesa Total	35.650.000,00	0,01	108,45	26.222.068,61	0,01	79,77	(9.427.931,39)	(26,45)
Despesas Primárias (II)	35.544.895,00	0,01	108,13	25.401.834,05	0,01	77,28	(10.143.060,95)	(28,54)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(454.516,73)	0,00	(1,38)	8.326.646,26	0,00	25,33	8.781.162,99	(1.931,98)
Resultado Nominal	8.641.622,56	0,00	26,29	8.641.622,56	0,00	26,29	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	11.223.709,14	0,00	34,14	11.223.709,14	0,00	34,14	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	10.734.671,88	0,00	32,66	10.734.671,88	0,00	32,66	0,00	0,00

FONTE:

ATOS OFICIAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE - BA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2019

AMF - Demonstrativo IV(LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2019

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

FONTE:

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA

CENTRO

COTEGIPE - BA

CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019

RENÚNCIA FISCAL

DEMONSTRATIVO QUE SE REFERE O ART. 165, § 6º DA C.F. E DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO
A RENÚNCIA DE RECEITAS E AO AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
(Art.4º, Paragrafo 2º, Inciso V)

RENÚNCIA DE RECEITAS		EFEITO ORÇAMENTÁRIO		
NATUREZA	VALOR	RECEITAS E DESPESAS	VALOR	REGIONALIZAÇÃO
TOTAL		TOTAL		

NADA A REGISTRAR

MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO À RENÚNCIA DE RECEITA

NADA A REGISTRAR

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	VALOR	%
TOTAL		

MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO AO AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2019

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

<u>EVENTOS</u>	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE:

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2019

AMF - Tabela 8(LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

NADA A REGISTRAR

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2015	2016	2017
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2015	2016	2017
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2015	2016	2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2015	2016	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X-XIII)	0,00	0,00	0,00
APORTES RE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2015	2016	2017
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2019

AMF - Demonstrativo V(LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

<u>RECEITAS FISCALIZADAS</u>	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	15.756,53
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	15.756,53
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<hr/>			
<u>DEPESAS EXECUTADAS</u>	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	15.756,53
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	15.756,53
Investimentos	0,00	0,00	15.756,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<hr/>			
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2017 (g) = ((la - ld) + lh)	2016 (h) = ((lb - le) + li)	2015 (i) = (lc - lf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotelipe-Ba - CEP: 47.900-000
Tel.: (77) 3621-2424 - email: prefeituracotelipeba@gmail.com
CNPJ: 13.654.892/0001-96



LEI N° 249 de 28 de junho de 2018.

“Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cotelipe, para o exercício financeiro de 2018, no âmbito do Poder Executivo Municipal, Crédito Suplementar, na forma e limites que indica, e dá outras providências!”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COTEGIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara municipal de Cotelipe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do poder Executivo autorizado a:

- I - Abrir crédito suplementar nos limites e com os recursos abaixo indicados:
- Decorrente de superávit financeiro até o limite de **0% (zero por cento)** do mesmo, de acordo com o estabelecido no Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei nº 4.320/64;
 - Decorrente do excesso de arrecadação até o limite de **0 % (zero por cento)** do mesmo, conforme estabelecido no Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;
 - Decorrente de anulação parcial ou total de dotação, das despesas autorizadas, até o limite de **10% %(dez por cento)** da mesma, conforme estabelecido Art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, e com base no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 2º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2018

**MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES
PREFEITA MUNICIPAL**